

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 696, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 140/2013****AV 275/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1360, de 17 de dezembro de 2010, que outorga permissão a E.F. Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Olímpia, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140

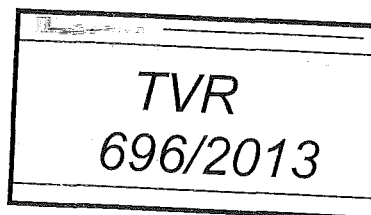
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igarapu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;



140/13



2

- 13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;
- 14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;
- 15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;
- 16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;
- 17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;
- 18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;
- 20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;
- 21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;
- 22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;
- 23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;
- 26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;
- 27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;
- 28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;
- 29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;
- 30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- 31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;
- 32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

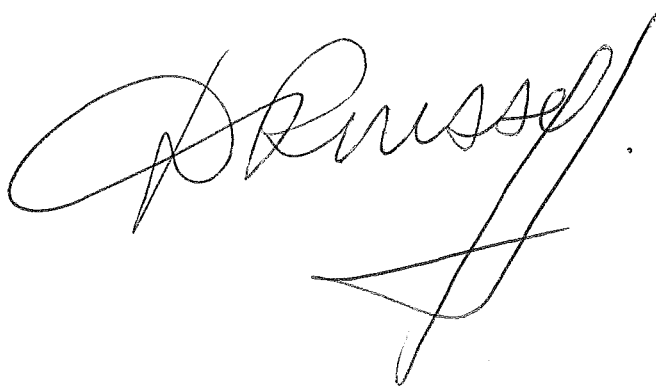
37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

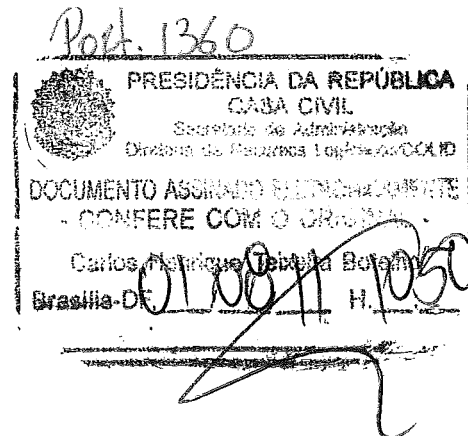
39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russel', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

FMCE
03/08/2011



EM nº. 517/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a E.F. Comunicações Ltda. (Processo nº 53670.001101/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	211 121 10
Página:	84 Seção: 2
ANOTADO POR:	<i>px</i>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1360 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001101/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

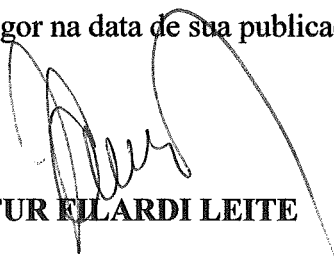
Art. 1º Outorgar permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

CÓPIA 1

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS**

PROCESSO Nº **53670.001101/2002** DV

DATA DE ENTRADA: **25 / 04 / 2002**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inscrito no
CPRON
01/103/01 Rubrica 88

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 1/10/02

INTERESSADO:
E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: **FREQUÊNCIA MODULADA** CÓDIGO:

OUTROS DADOS:
**MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA
E PARANAÍTA/MT**
Desistência
Renuncia
CONCORRÊNCIA N.º 097/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	GAB/SCE		04/08/11	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

- SENAPRO -



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001101/2002**, desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da proponente **E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA**, Grupo de Enquadramento A, nos termos da Concorrência n.º **097/2001- SSR/MC**.

TOTAL DE FOLHAS = **(33)** FOLHAS

LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT

Goiânia, 25 de abril de 2002.

LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO

34

ÍNDICE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em _____

PÁGINAS

CONTEÚDO

1-6	Ato Constitutivo
7-8	Alteração Contratual
9	Declaração, conforme ANEXO II
10	Prova de condição de brasileira de Aparecida
11	Prova de condição de brasileira de Érica
12	Certidão de Ação Cível de Aparecida
13	Certidão de Ação Cível de Érica
14	Certidão de Ação Criminal de Aparecida
15	Certidão de Ação Criminal de Érica
16	Certidão de Protesto de Títulos de Aparecida
17	Certidão de Protesto de Títulos de Érica
18	Prova de quitação com Justiça Eleitoral de Aparecida
19	Prova de quitação com Justiça Eleitoral de Érica
20	Balanço Patrimonial de Abertura
21	Índice de Solvência
22	Certidão Negativa de Falência/Concordata
23	CNPJ
24	Cadastro de contribuintes Estadual
25	Cadastro de contribuintes Municipal
26	Prova de regularidade com a Previdência Social
27	Prova de regularidade com o FGTS
28	Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal
29	Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional
30	Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual
31	Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal

A

BR

8

Comp

Sab

HR

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.



Os Signatários deste instrumento particular de um lado a Sra. **APARECIDA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob n.º 905.683.891-15 e RG sob n.º 121.694.2-SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Joaquim de Oliveira, 1217 – Vila Aurora, Município de Rondonópolis-MT, nascida aos 06/10/1974 em Rondonópolis-MT, filha de Severino Izidoro da Silva e Geralcina Maria da Conceição e de outro lado o Sr. **FERNANDO JOSÉ MASTELARO**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências jurídicas, inscrito no CPF/MF sob n.º 667.049.871-34 e RG sob n.º 997.629-SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 937 Vila Duarte, Município de Rondonópolis-MT, nascido aos 10/03/1975 em Cornelio Procopio-PR, filho de José Mastelaro e Neuza Carreira Mastelaro. **RESOLVEM:** de comum acordo entre si por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes: *****

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará nesta praça de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Tiradentes, 2892, esq. c/ Rua José Barriga, – Sala 2 – 1º andar, Centro, sob a Razão Social de **E.F. COMUNICAÇÕES LTDA** e denominação comercial **E.F. COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo a atividade de execução de serviços de radiodifusão em Frequência Modular (FM) e Ondas Médias (OM), Retransmissão de Televisão (RTV) geradora de MMDS, publicidade, promoções, relações públicas, marketing, pesquisa de mercado, serviços de imprensa out-door, assessoria de comunicação e editoração. ✓

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital Social Subscrito pelos Sócios é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão integralizadas da seguinte forma:

- A) A Sócia **APARECIDA MARIA DA SILVA**, subscreve a quantia de 9.000 (Nove Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.
- B) O Sócio **FERNANDO JOSÉ MASTELARO**, subscreve a quantia de 6.000 (Seis Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

A

✓

A

APARECIDA MARIA DA SILVA

F

MD

Sob

CLÁUSULA QUARTA: Em razão do acima exposto o Capital Social que é de 15.000,00 (Quinze Mil Reais), fica assim distribuído: entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS SUBSCRITAS	PERC. S/ CAP. SUBSCRITO	VALOR (R\$)
APARECIDA MARIA DA SILVA	9.000	60%	9.000,00
FERNANDO JOSÉ MASTELARO	6.000	40%	6.000,00
TOTAL	15.000	100%	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor total do Capital Social, de conformidade com artigo 2º "In Fine" do Decreto n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações, mas as quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, que terão a preferência sobre terceiros, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese acima, o cedente deverá notificar os demais sócios, discriminando preço e forma de pagamento para que seja exercido o direito de preferência, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação, para aquisição das quotas, sempre após a autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Sociedade terá início de suas atividades a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA: A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA NONA: A presente Sociedade será por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que representem a maioria do Capital Social observando-se quanto a sua dissolução os preceitos da legislação específica.

Parágrafo Único: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do Capital Social, indicarão dentre os quotistas, aquele que irá cuidar da liquidação da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A gerência da Sociedade será exercida pela Sócia **APARECIDA MARIA DA SILVA**, que fará uso da firma somente em operações e negócios relativos ao objeto da mesma, ou outros fins gratuitos, seja qual for sua natureza.

(Handwritten signatures and initials)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, pelo menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros, na condição prevista na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações serão tomadas pelos sócios que representarem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada por ambos os sócios que compõe igualmente o Capital Social, ou sob indicação dos mesmos, sendo os mesmos responsáveis pelo uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de sociedades por quotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício financeiro da presente Sociedade é compreendido de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no dia 31 de Dezembro será efetuado o Balanço Patrimonial e elaborados os Demonstrativos Financeiros exigidos legalmente pela legislação vigente em época.

Parágrafo Único: Havendo lucros ou prejuízos estes serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender as despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A retirada de pró-labore será no mínimo aquela permitida pela legislação do Imposto de Renda em vigor, ou convencionada entre os quotistas, para vigorar num determinado período, de preferencia coincidente com o encerramento do exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É expressamente proibido aos dirigentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar, fianças, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp from the Delegacia de Registro em Goiás, Fl. 05, and a rectangular stamp from the Serviço Público Federal, Ministério das Cidades, Confere com o Original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo, sócio divergente ou ausente, constará no instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O sócio que não concordar em qualquer alteração feita neste instrumento, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social, manifestada nos termos das cláusulas anteriores, poderá optar entre continuar na sociedade ou dela retirar-se, recebendo o seu capital e lucros, de conformidade com os dispostos nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A sociedade por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos concedentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Para a execução de serviços de radiodifusão em localidade consideradas dentro dos limites fixados de fronteira, a sociedade solicitará do órgão competente o assentimento prévio, sujeitando-se às disposições da lei pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais pelo exame dos livros, arquivos e demais documentos, somente com a anuência do dirigente e autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, pelos quais a sociedade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Rondonópolis-MT., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo, assinam o presente instrumento impresso em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que reproduzam os efeitos legais.

A

A

A

A

A

Sab

Rondonópolis-MT., 4 de Abril de 2000.

Aparecida Maria da Silva
APARECIDA MARIA DA SILVA

CPF 905.683.891-15

RG 121.694.2-0-SJ/MT

Fernando José Mastelaro
FERNANDO JOSÉ MASTELARO

CPF.: 667.049.871-34

RG.: 997.629-SSP/MT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/04/00

TESTEMUNHAS:

Paulo César Santos
PAULO CÉSAR SANTOS

CPF.: 013.251.592-04

RG.: 10.222.39-1 SSP/MT

Abadio Machado Rezende
ABADIO MACHADO REZENDE

CPF.: 028.138.901-20

RG.: 5-561 SSP/MT

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.G.I.

Bel. Rosângela A. Garcia Perez

Rosana A. F. Garcia Guimarães

Janise Metran Garcia
Substitutas

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original

Rondonópolis-MT, 16 Abr. 2002

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIM
DO REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS-MT
JOSE CARLOS PFEIFER - Tabelião

Reconheço por semelhança (s) firma(s)
de:
79AMTU04-FERNANDO JOSE MASTELARO.....
79AMTU54-APARECIDA MARIA DA SILVA.....

Rondonópolis-MT, 06/04/2000

Em Teste. Valdenice F. da Silva Souza da verdade,
Valdenice F. da Silva Souza
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/04/2000

SUB-01-NÚMERO:
512-0073839-1

Protocolo: 00/013133-4

JOSÉ SILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os signatários deste instrumento particular, **APARECIDA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Joaquim de Oliveira, 1.217 - Vila Aurora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 121.694-2 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF n.º 905.683.891-15, natural de Rondonópolis/MT, onde nasceu aos 06/10/1974, filha de SEVERINO IZIDORO DA SILVA e GERALCINA MARIA DA CONCEIÇÃO **FERNANDO JOSÉ MASTELARO**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências jurídicas, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Minas Gerais, 937 - Vila Duarte, portador da Cédula de Identidade RG n.º 997.629 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 667.049.871-34, natural de Cornelio Procopio-PR, onde nasceu aos 10/03/1975, filho de JOSÉ MASTELARO e NEUZA CARREIRA MASTELARO.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação comercial de **E. F. COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Tiradentes, 2.892, esq. c/ Rua José Barriga, - Sala 2 - 1º Andar - Centro, registrada na **JUCEMAT** sob o n.º **51.200.738.391** em sessão de 07/04/2000, RESOLVEM, pôr este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar, parcialmente o mencionado contrato, de acordo com as cláusulas seguinte:

PRIMEIRA - O sócio **FERNANDO JOSÉ MASTELARO**, supra qualificado acima no preâmbulo do presente instrumento, possuidor de 40% do capital social da empresa, no valor de 6.000,00(SEIS MIL REAIS), sendo 6.000(SEIS MIL) cotas, no valor de R\$ 1,00(HUM REAL) cada cota, cede e transfere 100% de seu capital social, para a sócia adquirente, **ÉRICA REZENDE DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, psicóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Av. Tiradentes, 2.892 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 825.320 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF n.º 537.351.611-20, natural de Rondonópolis-MT, nascida aos 29/09/1972, filha de ABADIO MACHADO REZENDE e MARIA RAQUEL DE REZENDE, assim também como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres na totalidade das cotas cedidas perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

SEGUNDA - O Capital social, por força da cessão e transferencia das cotas passa a ser distribuído em:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$	%
APARECIDA MARIA DA SILVA	9.000	9.000,00	60
ÉRICA REZENDE DO NASCIMENTO	6.000	6.000,00	40
TOTALIZANDO	15.000	15.000,00	100

A

A

D

TERCEIRA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º In fine", do Decreto 3.708 de 10.10.1919.

QUARTA - A sócia aqui admitida, declara sob as penas da lei que não está incorra em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer atividades mercantis.

QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, estando assim os sócios justos e contratados assinam este instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT, 20 de Julho de 2.000

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Aparecida Maria da Silva
APARECIDA MARIA DA SILVA

Érica Rezende do Nascimento
ÉRICA REZENDE DO NASCIMENTO
Sócia Ingressante

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.O.I

Bel. Rosângela A. Garcia Peres

Rosana A. F. Garcia Guimarães

Janise Metran Garcia
Substituto

Fernando José Mastelaro
FERNANDO JOSÉ MASTELARO

Testemunhas:

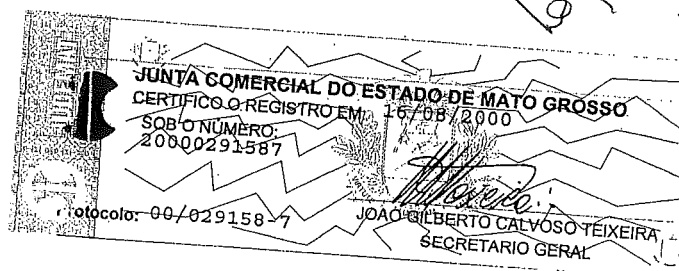
AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original
18 ABR. 2002

Rondonópolis - MT

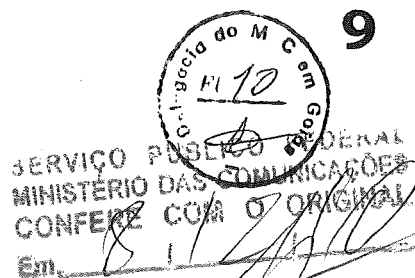
Jean Carlos Lopes Lino
JEAN CARLOS LOPES LINO
RG n.º 522.485 - SSP/MT
CPF/MF n.º 378.150.831-53
Sito em Rondonópolis/MT

José Carlos Rodrigues
JOSE CARLOS RODRIGUES
RG n.º 709.628 - SSP/MT
CPF/MF n.º 406.739.521-34
Sito em Rondonópolis/MT



ANEXO II

DECLARAÇÃO



Os abaixo assinados, dirigentes da **EF COMUNICAÇÕES LTDA.**, declaram que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de **Matupá, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Olímpia, Paranaita**, Estado de **Mato Grosso**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outra empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Rondonópolis-MT., 10 de Abril de 2002.

Aparecida M. Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF.: 905.683.891-15

Erica Rezende do Nascimento
Erica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20

copias

Sob

12

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1216942-0 DATA DE EXPEDICAO 26/09/96

NOME APARECIDA MARIA DA SILVA

EMBAIXADA SEVERINO IZIDORIO DA SILVA

GERALCINA MARIA DA CONCEICAO

NATURALIDADE RONDONOPOLIS-MT DATA DE NASCIMENTO 08/10/1974

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A35 FLS.2

TERM 27841 RONDONOPOLIS-MT

CPF 011

Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA





Aperecida maria da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º TABELIONATO DE NOTAS

E REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS MT

JOSÉ CARLOS PFEIFER TABELIÃO

DALVA D L DE ALMEIDA SUBSTITUTA

17 ABR 2002

10000

AUTENTICAÇÃO

ONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em *6.12.02*

EM BRANCO

Apes *Sap*

A

[Signature]

A

MD

REPÚBLICA

FEDERATIVA



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO
DO REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS - MT.

José Carlos Pfeifer - Tabelião

Dalva Dornela de Almeida - Tabelã Subst.ª

ESCREVENTES:

César Augusto Leite

Roseni-Souza Braga Jordão

Valdenice Ferreira da Silva Souza



COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

**SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO
DO REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS - MT**

Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, N.º 657 - Telefones: 423.3519/423.3567

José Carlos Pfeifer
TABELIÃO

Dalva D. L. de Almeida
SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que sob n.º 009/90, às fls. 167, do Livro B-37 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 25 de janeiro de 1.990, foi feito o casamento de:

JOEL BISPO DO NASCIMENTO e ÉRICA MACHADO DE REZENDE.

perante o Juiz de Casamentos Abdon Alves de Oliveira,
e as testemunhas constantes do termo.

ÊLE, nascido em Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 de fevereiro de 1.961, profissão: pastor, residente e domiciliado à Rua Poxoréo, n.º 349, nesta cidade, filho de JOSE BISPO DO NASCIMENTO e dona MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO;

ELA, nascida em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 de setembro de 1.972, profissão: estudante, residente e domiciliada à Rua Poxoréo, n.º 349, nesta cidade, filha de ABADIO MACHADO DE REZENDE e dona MARIA RAQUEL DE REZENDE.

A qual passou a assinar-se: **ÉRICA REZENDE DO NASCIMENTO.**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, n.ºs de 1 a 4 do Código Civil Brasileiro.- O Regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens. Casamento realizado em Cartório, aos 25 de janeiro de 1.990, às 09:45 horas.

OBSERVAÇÕES:- JOEL BISPO DO NASCIMENTO faleceu aos 28/03/99, em Arapoti-PR, assento de óbito lav. ass. fls. 051, livro C-11, sob n.º 1107, no Cartório de Registro Civil da referida Comarca. 2ª Via.

O referido é verdade e dou fé.

Helio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Substitutos

Dalva Dornela de Almeida
Tabelã Substituta

Conferido com o original
Rondonópolis-MT
16 ABR. 2002

Rondonópolis-MT, 14 de abril de 1.999.

Dalva D. L. de Almeida

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



12

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga
TITULAR

Patricia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Pericles Braga Tunes
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/04/2002

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso BANCO DE DADOS verifiquei não constar distribuída nos últimos 05(cinco) anos nenhuma **AÇÃO CÍVEL** contra (nome do(a) Sr./Sr.^a) **APARECIDA MARIA DA SILVA**, CPF N.º 905.683.891-15. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Rondonópolis-MT ao 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e dois (2.002). Eu Cont., Part. E distribuidora que fiz subscrevô e assino.

O referido é verdade e dou fé.



Rondonópolis, 15 de abril de 2.002.

Edilma Braga

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Substitutos

AUTENTICADO

Conferido com o original

Rondonópolis, 15 de Abril de 2002

8/02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



13

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga
TITULAR

Patricia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Pericles Braga Tunes
SUBSTITUTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/04/2002

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso BANCO DE DADOS verifiquei não constar distribuída nos últimos 05(cinco) anos nenhuma **AÇÃO CÍVEL** contra (nome do(a) Sr./Sr.^a) **ERICA REZENDE DO NASCIMENTO**, CPF N.º 537.351.611-20. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Rondonópolis-MT ao 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e dois (2.002). Eu Cont., Part. E distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 15 de abril de 2.002.

Edilma Braga



1. Tabelionato e Registro de Imóveis

Hélito Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.O.I.

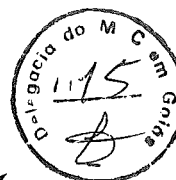
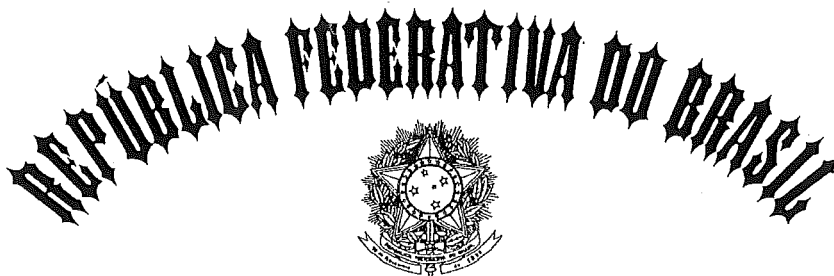
Hélito Cavalcanti Garcia Filho
Edilma Luis Cavalcanti Garcia
Substituto

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original

16 ABR. 2002

Assinaturas e rubricas no campo de autenticação.



14

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga
TITULAR

Patricia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Pericles Braga Tunes
SUBSTITUTO

CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 15/04/2002

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e
Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso **BANCO DE DADOS** verifiquei não constar distribuída nos últimos 05(cinco) anos nenhuma **AÇÃO CRIMINAL** contra (Firma ou nome do Sr./Sr.^a) **APARECIDA MARIA DA SILVA**, CPF Nº **905.683.891-15**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e dois (2002). Eu Cont., Part. e distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.



Rondonópolis, 15 de Abril de 2002. 1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial do R.O.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Substituto

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o próprio original
16 ABR. 2002
Rondonópolis-MT



COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga
TITULAR

Patricia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Pericles Braga Tunes
SUBSTITUTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/2002

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso **BANCO DE DADOS** verifiquei não constar distribuída nos últimos 05(cinco) anos nenhuma **AÇÃO CRIMINAL** contra (Firma ou nome do Sr./Sr.^a) **ERICA REZENDE DO NASCIMENTO**, CPF Nº 537.351.611-20. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis-MT aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e dois (2002). Eu Cont., Part. e distribuidora que fiz subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.



Rondonópolis, 15 de Abril de 2002.

1º Tabelionato
Hélio Cavalcanti
Tabelião e Substituto
Hélio Cavalcanti
Edison Luis Cavalcanti
Substituto

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
Rondonópolis-MT 16 Abr. 2002

Assinatura

Assinatura



Serviços Notariais
4º TABELIONATO DE NOTAS
E PRIVATIVO DO PROTESTO DE TÍTULOS



16

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa
SUBSTITUTA

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO

MARIA PEREIRA CAMPOS

SARA MARIA WIECZOREK

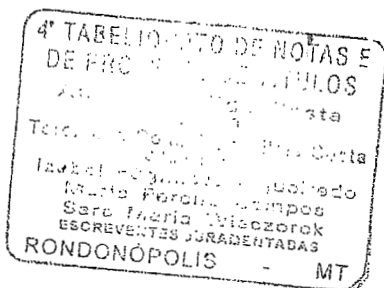
Escreventes

CERTIDÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/04/2002

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião
Privativo de Protesto de Títulos desta
Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou não constar nenhum Protesto de Título da responsabilidade de **APARECIDA MARIA DA SILVA C.P.F. Nº. 905 683 891-15** no período dos últimos 05 anos. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2002, às 14:37:08.



AUREO CANDIDO COSTA

Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Notário Público
Mário Antônio Garcia
Mário Antônio Garcia Filho
Mário Antônio Garcia

CONFIRMAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Rondonópolis, 16 Abr. 2002

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



Serviços Notariais
4º TABELIONATO DE NOTAS
E PRIVATIVO DO PROTESTO DE TÍTULOS



COMARCA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUREO CANDIDO COSTA
TABELIÃO

Terezinha Conceição Vilela Costa
SUBSTITUTA

IZABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO

MARIA PEREIRA CAMPOS

SARA MARIA WIECZOREK

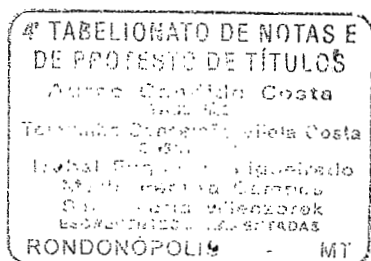
Escreventes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/12/2002

CERTIDÃO

AUREO CANDIDO COSTA, Tabelião
Privativo de Protesto de Títulos desta
Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os Livros de Registro de Protesto de Títulos, findos e em andamento, deles verificou não constar nenhum Protesto de Título da responsabilidade de **ÉRICA REZENDE DO NASCIMENTO C.P.F. Nº. 537 351 611-20** no período dos últimos 05 anos. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2002, às 14:36:38.



AUREO CANDIDO COSTA

Tabelião Privativo de Protesto de Títulos

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Helio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de A.G.L.

Helio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Lyris Cavalcanti Garcia
Substituto

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o original
Rondonópolis, 15 de ABR. 2002

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL



188

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE

APARECIDA MARIA DA SILVA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 014401151805

Data de Nascimento: 06/10/1974

Filiação: SEVERINO IZIDORIO DA SILVA
e GERALCINA MARIA DA CONCEICAO

Profissão: EMPREGADO DOMESTICO

Vota na Zona: 45 Seção: 50

Domicílio eleitoral desde: 22/05/1981 ✓

Município: RONDONOPOLIS

Residência: GLEBA DOM BOSCO SN ZONA RURAL

Não filiado a partido político

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral. ✓

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI

RONDONOPOLIS, 11/04/2002

ISABEL MESSIAS DUARTE

Escriva eleitoral

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
RONDONÓPOLIS - MT****1º Tabelionato e Registro
de Imóveis**Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial do R.G.I.Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Lúcio Cavalcanti Garcia
Substitutos**AUTENTICAÇÃO**Conferido com o próprio original
Rondonópolis - MT 16 ABR. 2002

Laud

Seg



19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 8, 11/2002

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ERICA MACHADO DE REZENDE

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 194541370116

Data de Nascimento: 29/09/1972

Filiação: ABADIO MACHADO REZENDE
e MARIA RAQUEL DE REZENDE

Profissão: PSICOLOGO

Vota na Zona: 45

Seção: 71

Domicílio eleitoral desde: 09/03/2000

Município: RONDONÓPOLIS

Residência: RUA 13 DE MAIO 1388 JD MATO GROSSO

Não filiado a partido político

Certifico, mais, que o citado eleitor está quite com a justiça eleitoral.

Constam as seguintes ocorrências:

Data	Situação	Descrição	Complemento
22/04/97		Transferência	
09/03/00		Transferência	UF Ant: SP

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI

RONDONÓPOLIS, 11/04/2002

ISABEL MESSIAS DUARTE
Escriva eleitoral

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR
RONDONÓPOLIS - MT**

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Júlio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.O.I.
Júlio Cavalcanti Garcia Filho
Edson Lygia Cavalcanti Garcia
Substitutos

AUTENTICADO

Conferido com o original
Rondonópolis, 16 ABR. 2002

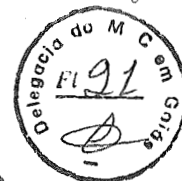
Assinatura

Assinatura

E F COMUNICAÇÕES LTDA EPP
ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 2.892 - CENTRO
CNPJ/MF: 03.750.566/0001-29 - INSC. ESTADUAL: 13.193.785-5

RONDONÓPOLIS

MATO GROSSO



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO/2001

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

CAIXA/BANCOS..... 15.000,00

**TOTAL DO ATIVO.....
15.000,00**

P A S S I V O

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL.... 15.000,00

**TOTAL DO PASSIVO.....
15.000,00**

Rondonópolis, 31 de Dezembro de 2.001.

Lyonecida Maria da Silva
E F COMUNICAÇÕES LTDA EPP

JOSE CARLOS RODRIGUES
Rua Pedro Guimarães, 1.354 - Centro
CEP 78710-760 - Rondonópolis - MT - Tel. 423-2344
Téc. Contábil CRC-MT 005849/0-0-CPF 406.739 521-34

Agua

W. S. S.



E F COMUNICAÇÕES LTDA EPP
 ENDEREÇO: AV TIRADENTES, 2.892 - CENTRO
 CNPJ/MF: 03.750.566/0001-29 - INSC. ESTADUAL: 13.193.785-5

RONDONÓPOLIS

MATO GROSSO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 8/12/10

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

$$\text{IS} = \frac{15.000,00}{100} = 15$$

Rondonópolis, 31 de Dezembro de 2.001.

Exporecida Maria da Silva

E F COMUNICAÇÕES LTDA EPP

JOSE CARLOS RODRIGUES

Rua Pedro Guimarães, 1.354 - Centro
 CEP 78710-780 - Rondonópolis - MT - Tel. 423-2344
 Ec. Contábil CRC-MT 005849/0-0-CPF 406.739.521-34

Carlos

Sab

LR



COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C.N.P.J. 01.974.435/0001-08

RUA RIO BRANCO, 2299 - JD. GUANABARA - FONE/FAX: (0XX65) 421-4297 - CEP 78710-100 - RONDONÓPOLIS - MT

Edilma Braga
TITULAR

Patricia Braga Tunes
SUBSTITUTA

Pericles Braga Tunes
SUBSTITUTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

CERTIDÃO

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora, e distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o nosso BANCO DE DADOS verifiquei não constar distribuída nos últimos 05(cinco) anos nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA** contra (nome do(a) Sr./Sr.^a) **E. F. COMUNICAÇÕES LTDA EPP**, CGC N.º 03.750.566/0001-29. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Rondonópolis-MT ao 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e dois (2.002). Eu Cont., Part. E distribuidora que fiz subscrevo e assino.



O referido é verdade e dou fé.

Rondonópolis, 15 de abril de 2.002.

Edilma Braga

1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia

Tabelião e Oficial do R.º 1.º

Hélio Cavalcanti Garcia Filho

Edison Luis Cavalcanti Garcia

Substituto

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original

Rondonópolis-MT, 16 de Abr. 2002

Hand

Sag
MR

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/12/2002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.750.566/0001-29		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE REGISTRO 07/04/2000	VALOR DO CARTÃO 10/06/2002
NOME EMPRESARIAL E. F. COMUNICAÇÕES LTDA - EPP					
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E. F. COMUNICAÇÕES					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividade de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA					
ENDEREÇO AV. YERADENTES		NÚMERO 2.892	COMPLEMENTO ESQ. RUA JOSE BARRIGA		
CNPJ 78700-000	CIDADE/ESTADO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT		
CAIXA POSTAL/CAIXA CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 65-4234688 FAX: 65-4234688					
CPF DO RESPONSÁVEL 9051683-891-15		SITUAÇÃO ESPECIAL			

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis
Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Substituto

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o próprio original
Rondonópolis-MT
16 ABR. 2002

[Handwritten signatures and initials]



CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 8/12/2010



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA CADASTRAL (CCI) - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.193785-5

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

E F COMUNICACOES LTDA

NOME DE FANTASIA:

E F COMUNICACOES

ENDEREÇO:

AVE TIRADENTES, 2892

ESQ CRJ BARRIGA RONDONÓPOLIS

78700000

CNPJ-ME:

03750566/0001-29

INSCRIÇÃO FISCAL:

9222302

VÁLIDA ATÉ:

11/05/2002

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
tabelião e oficial de 1ª e 2ª

Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Luis Cavalcanti Garcia
substituto

AUTENTICAÇÃO

Conferida com o original

Rondonópolis

16 ABR. 2002

[Signature]

[Signature]

A [Signature]

[Signature]

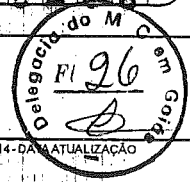


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CADASTRO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PJ - PF
FIA - FICHA DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

ANTES DE PREENCHER, CONSULTE O VERSO

01 - NÚMERO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

32525-08



1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO

11 - NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO CADASTR. 1	ALTERAÇÃO 2	BAIXA 3	SUSPENSÃO 4	REATIV. 5	2ª VIA 6	12 - ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO SECRETARIA 1	CONTRIBUINTE 2	13 - ☐ PESSOA FÍSICA ☒ PESSOA JURÍDICA	14 - DATA ATUALIZAÇÃO
--	-------------	---------	-------------	-----------	----------	--	----------------	--	-----------------------

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

21 - NOME OU RAZÃO SOCIAL E F COMUNICAÇÕES LTDA	22 - NOME DE FANTASIA E F COMUNICAÇÕES	23 - INSCRIÇÃO NO CGC/MF 03.750.566/0001-29	24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.193.785-5	25 - INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL 51.200.738-391	26 - DATA INÍCIO ATIVIDADES 07/04/2.000
--	---	--	---	--	--

3 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

31 - TIPO LOGR. AV	32 - NOME DO LOGRADOURO TIRADENTES	33 - NÚMERO 2.892	34 - COMPLEMENTO ESQ.c/RUA JOSÉ BARRIGA
35 - BAIRRO, SETOR OU DISTRITO CENTRO	36 - ÁREA OCUPADA 15 m²	37 - CEP 78.700-000	38 - TELEFONE (065)423-4665
39 - PONTO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA SEBASTIÃO MACHADO DE REZENDE	40 - QUADRA 33-C	41 - LOTE 34	42 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3602-1

4 - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

43 - NATUREZA JURÍDICA SOCIETADE POR COTAS DE RESP LTDA	44 - COD. NATUREZA JURÍDICA 03 / 206-2
45 - ATIVIDADE PRINCIPAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULAR (FM) E ONDAS MÉDIAS (OM), RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO (ETV) GERADORA DE	46 - COD. ATIVIDADE 48 20 21
47 - ATIVIDADE SECUNDÁRIA MMDS, PUBLICIDADE, PROMOÇÕES, RELAÇÕES PÚBLICAS, MARKETING, PESQUISA DE MERCADO, SERVIÇOS DE IMPRENSA OUT DOOR, ASSES DE COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO	48 - COD. ATIVIDADE 50 - COD. SERVIÇO

5 - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

51 - TIPO INSCRIÇÃO 3	1 - CONTADOR 2 - PESSOA JURÍDICA 3 - TÉCNICO CONTÁBIL MT	52 - NÚMERO DO CRC - MT UF NÚMERO 005849 08	53 - NOME CONTABILISTA/ESCRITÓRIO JOSÉ CARLOS RODRIGUES
54 - TIPO LOGRAD. AV	55 - NOME DO LOGRADOURO MARECHAL DUTRA	56 - NÚMERO 1.515	57 - TELEFONE (065)423-4665
58 - BAIRRO, SETOR OU DISTRITO CENTRO	59 - NOME DO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	60 - CEP 78.700-000	
61 - COMPLEMENTO	62 - PONTO DE REFERÊNCIA CONFISTEC ASSESS.CONTÁBIL MT	63 - EST. UF	64 - NÚMERO NO CRC - ESCRITÓRIO NÚMERO
		TR	DV

6 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO MEU ESTABELECIMENTO	
66 - DATA 07/04/2.000	67 - ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENT. LEGAL

DECLARAÇÃO DA AGÊNCIA RECEBEDORA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE NESTA FIA COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E QUE TAIS INFORMAÇÕES JUNTAMENTE COM AS PREENCHIDAS POR MIM ESTÃO DE ACORDO COM O MANUAL DE ORIENTAÇÃO QUE POSSUO.		
71 - DATA RECEPCÃO 03/05/2000	72 - MATR. FUNCIONÁRIO DOLZ GONZAGA W. TILHA	73 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

8 - VISTORIA DO ESTABELECIMENTO

81 - INFORMAÇÕES FISCAIS APÓS EXAME DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E DAS DELIGÊNCIAS EFETUADAS OPINAMOS PELO:	82 - MATR. FUNCIONÁRIO	83 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
☒ DEFERIMENTO		
☐ INDEFERIMENTO COM BASES NAS JUSTIFICATIVAS ABAIXO:		
84 - DATA VISTORIA 17/04/2000	85 - MATR. FUNCIONÁRIO 1725-6	86 - ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

91 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO
AV TIRADENTES, 2892

99 - CARIMBO PADRONIZADO PMR

1º Tabelionato e Registro de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.G.I.
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Lys Cavalcanti Garcia

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Prot. FIA N.º 0437

Data: 14/04/2000

AUTENTICAÇÃO
Guaraciara de Oliveira
Rondonópolis, 14 de Abr. 2002

Assinaturas: [Handwritten signatures]



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora dos trabalhadores brasileiros

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº008672002-10001070

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:03.750.566/0001-29
NOME:E. F. COMUNICACOES LTDA - EPP
ENDEREÇO:AV. TIRADENTES
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:RONDONOPOLIS
ESTADO:MT
CEP:78700-010

2.892 ESQ/ R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/1/2002

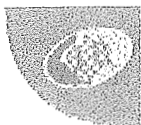
FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM ALIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE ABRIL DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Esp. 8/12/10

1 de 1 **27**
27



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03750566/0001-29
Razão Social: E. F. COMUNICAÇÕES LTDA -EPP
Endereço: AV. TIRADENTES 2892 ESQ./JOSE BARRIGA / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2002 a 16/05/2002

Certificação Número: 2002041700008821824007

Informação obtida em 17/04/2002, às 10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature

.../FgeCfSImpimir.ASP?VARPessoaMatriz=8821824&VARPessoa=8821824&VARUF=MT 17/04/2002

Handwritten signatures and initials: A, [unclear], [unclear], Sat



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 08/10/2002 - EMITIDA EM: 08/04/2002

NRO.: 5.310.417

CNPJ: 03.750.566/0001-29

E. F. COMUNICACOES LTDA - EPP

AV. TIRADENTES 2.892 ESQ/ RUA JOSE BARRIGA CENTRO

CEP: 78700-000 RONDONOPOLIS MT

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

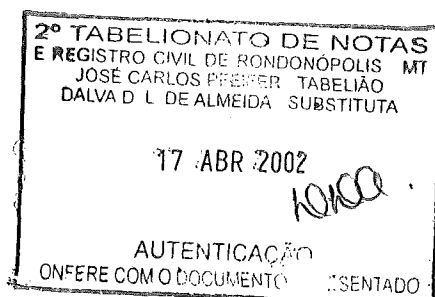
+-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
+-----+
OBSERVACOES:

DESOBRIGADA DO PAGAMENTO DO SIMPLES: 09/01 A 12/01, 01/02 E 02/02.

+-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
+-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA

DRF/RONDONOPOLIS/MT
Em 08/04/02
Sônia de Castro Silva
FTN
Mat. 14283
DEL. Porteira 015/02.



Handwritten signatures and initials, including 'Soy' and 'MD'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****NEGATIVA**

CNPJ
03.750.566/0001-29

Nome Completo
E. F. COMUNICACOES LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 12:04:29 do dia 15/04/2002

Código de Controle da Certidão: FA21.E686.08EE.ECD6

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO - FIA

INSTRUÇÕES GERAIS:

CADASTRAMENTO Preencher todo o documento de acordo com as instruções de cada ITEM
ALTERAÇÃO Preencher os ITENS 01, 11, 12, 66, 67 e os ITENS que se pretendem alterar
BAIXA Preencher os ITENS 01, 11, 12, 21, 23, 66, 67
SUSPENSÃO Preencher os ITENS 01, 11, 12, 23, 66, 67
REATIVAÇÃO Preencher os ITENS 01, 11, 12, 23, 66, 67. Caso tenha ocorrido alguma alteração na empresa preencher também os ITENS alterados.

ITEM 01 NÚMERO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Se cadastramento deixar em branco, se alteração, baixa, suspensão, reativação, preencher com o número da inscrição municipal de seu estabelecimento constante da FIA.

ITEM 11 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO - Assinalar com X o quadrículo correspondente a atualização desejada.

ITEM 12 ORIGEM DA ATUALIZAÇÃO - Assinalar com X o quadrículo 2 (contribuinte).

ITEM 13 PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA - Assinalar com X o quadrículo correspondente.

ITEM 14 DATA DA ATUALIZAÇÃO - Deixar em branco

ITEM 21 NOME OU RAZÃO SOCIAL - Preencher com o nome registrado da empresa (constante do contrato, estatuto ou declaração de firma individual) começando pelo primeiro espaço a esquerda, deixando um espaço entre cada palavra. Para utilizar o caractere gráfico como ponto, barra, etc., nem preposições, de, da, das, dos, etc., que existam no nome da empresa. Se for necessário abreviar, colocar a primeira e última palavra por extenso abreviando as intermediárias.

ITEM 22 NOME DE FANTASIA - Preencher com o nome da fantasia (denominação da empresa) se existir.

ITEM 23 INSCRIÇÃO NO CGC/MF - Preencher com o número no CGC/MF

ITEM 24 INSCRIÇÃO ESTADUAL - Preencher com o número de inscrição junto da Secretaria de Fazenda Estadual.

ITEM 25 INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL - Preencher com o número de registro na Junta Comercial do Estado.

ITEM 26 DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE - Preencher com data do início da atividade constante do contrato, estatuto ou declaração de firma individual, utilizando dois algarismos para dia, mês e ano separados por "-". Ex. 15-12-89.

ITEM 31 TIPO LOGR. - Preencher com o tipo do logradouro onde o contribuinte está estabelecido, utilizando as seguintes abreviaturas.

ACAMPAMENTO	ACP	LOTEAMENTO	LOT
ALAMEDA	ALD	MORRO	MRR
AVENIDA	AVE	PARQUE	PQE
BECO	BEC	PASSAGEM	PAS
CAMPO	CMP	PONTO	PNT
ENGENHO	ENG	PRACA	PCA
ESTRADA	EST	RODOVIA	ROD
FAVELA	FAV	RUA	RUA
FAZENDA	FAZ	SERRA	SER
GALERIA	GAL	TRAVESSA	TRV
JARDIM	JAR	VIA	VIA
LARGO	LGR	VIA DUTO	VTO
LADEIRA	LAD	VILA	VIL

ITEM 32 NOME DO LOGRADOURO - Preencher com o nome do logradouro do estabelecimento comercial, sem colocar o complemento (casa, térreo, apto., etc.), usando no máximo trinta (30) posições. Utilizar as seguintes abreviaturas:

ALMIRANTE	ALM	MAESTRO	MAE
BRIGADEIRO	BGD	MARECHAL	MAL
CAPITÃO	CAP	MINISTRO	MIN
COMANDANTE	CTE	PREFEITO	PREF
COMENDADOR	COM	PRESIDENTE	PRES
CONSELHEIRO	CONS	PRINCEPE	PR
CORONEL	CEL	PROFESSOR	PROF
DEPUTADO	DEP	SARGENTO	SGT
DESEMBARGADOR	DES	SENADOR	SEN
EMBAIXADOR	EMB	TENENTE	TTE
ENGENHEIRO	ENG	TENENTE CORONEL	TTE CEL
GENERAL	GAL	VEREADOR	VER
GOVERNADOR	GOV	VIGÁRIO	VIG
JORNALISTA	JORN		

ITEM 33 NÚMERO - Preencher com o número completo do estabelecimento.

ITEM 34 COMPLEMENTO - Preencher com informações adicionais para completar o endereço, utilizando as seguintes abreviaturas:

AEROPORTO	AER	LOTE	L
ANDAR	AND	LOJA	LOJ
ANEXO	ANX	LOJAS	LJS
APARTAMENTO	APTO	MERCADO	MER
BLOCO	BL	PARTE	PTE
BOX	BOX	PORTA	PTA
CASA	C	PRÓXIMO	PRX
CIDADE	CID	PORTÃO	PTO
COBERTURA	COB	QUADRA	QDA
CONJUNTO	CON	SALA	S
ENTRADA	ENT	SALAS	SLS
ESTACÃO	EST	SOBRELOJA	SLJ
FRENTE	FTE	SOBRADO	SOB
FUNDOS	FDS	SUBSOLO	SSL
GALPÃO	GLP	TÉRREO	TER

ITEM 35 BAIRRO OU SETOR - Preencher com o nome do bairro ou setor onde se localiza o estabelecimento.

ITEM 36 ÁREA OCUPADA - deixar em branco.

ITEM 37 CEP - Preencher com o código de endereçamento postal correspondente ao distrito onde se localiza o estabelecimento.

ITEM 38 TELEFONE - Preencher com o número do telefone do estabelecimento.

ITEM 39 PONTO DE REFERÊNCIA - Preencher com o nome de um local situado próximo ao seu estabelecimento para melhor identificação, usando no máximo 15 (quinze) posições.

ITEM 40 QUADRA - deixar em branco.

ITEM 41 LOTE - Deixar em branco

ITEM 42 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - deixar em branco

ITEM 43 NATUREZA JURÍDICA - Preencher com a indicação da natureza jurídica constante do contrato, estatuto, declaração para registro de firma ou comprovante de inscrição no ... CGC/MF conforme ITEM 44.

ITEM 44 COD - Preencher com o código correspondente a natureza jurídica da empresa colocando 2 (dois) algarismos, conforme relação abaixo:

01 - Empresa Individual
02 - Sociedade em Nome Coletivo
03 - Sociedade por Cotas Resp. Ltda
04 - Sociedade Capital e Indústria
05 - Sociedade em Comandita Simples
06 - Sociedade em Comandita por Ações
07 - S/A Capital Aberto
08 - S/A Capital fechado
09 - Sociedade Civil
10 - Autarquia
11 - Órgão Público
12 - Concessionária Serviço Público
13 - Sociedade Econômica Mista
14 - Empresa Pública
15 - Fundação
16 - Cooperativa
17 - Associação
18 - Sociedade em conta de Participação

ITEM 45 ATIVIDADE PRINCIPAL - Preencher com a especificação da principal atividade.

ITEM 46 CÓDIGO ATIVIDADE - deixar em branco.

ITEM 47 CÓDIGO SERVIÇO - deixar em branco.

ITEM 48 ATIVIDADE SECUNDÁRIA - Preencher com a especificação da atividade.

ITEM 49 CÓDIGO ATIVIDADE - deixar em branco.

ITEM 50 CÓDIGO SERVIÇO - deixar em branco.

ITEM 51 TIPO INSCRIÇÃO - Preencher com o número correspondente ao tipo de inscrição do responsável técnico.

ITEM 52 NÚMERO NO CRC-MT - Preencher com o código correspondente ao número de inscrição no CRC-MT. Os dois primeiros dígitos devem conter a unidade da federação. Os seis dígitos seguintes formam um número sequencial. O nono (9º) dígito deve ser uma das seguintes letras: O (originário), P (provisório), S (secundário) ou T (transferido). O último dígito conterá o dígito verificador do número de inscrição no CRC. Ex.: MT 002366 P5.

ITEM 53 NOME CONTABILISTA/ESCRITÓRIO - Preencher com o nome do contabilista ou escritório responsável pela escrita do contribuinte, utilizando no máximo 40 (quarenta) posições.

ITEM 54 TIPO LOGR. Preencher com o tipo de logradouro do contabilista/escritório, utilizando as abreviaturas constantes da tabela do ITEM 31.

ITEM 55 NOME DO LOGRADOURO - Preencher com o nome do logradouro do contabilista/escritório, sem colocar os complementos (casa, térreo, sala, apto., etc.), usando no máximo 30 (trinta) posições. Utilizar as abreviaturas constantes na tabela do ITEM 32.

ITEM 56 NÚMERO - Preencher com o número completo do endereço do contabilista/escritório, não tendo número colocar s/n. Se o número for sucedido de alguma letra, usar este mesmo ITEM. Ex.: 73A, 1478B, 552B.

ITEM 57 TELEFONE - Preencher com o número do telefone do contabilista/escritório (código DD entre parênteses e número de telefone) Ex.: (065) 322-1234.

ITEM 58 BAIRRO OU SETOR - Preencher com o nome do bairro, setor ou distrito do endereço do contabilista, usando no máximo 20 (vinte) posições.

ITEM 59 NOME DO MUNICÍPIO - Preencher com o nome do Município onde se localiza o contabilista/escritório.

ITEM 60 CEP - Preencher com o código de endereçamento postal correspondente ao Município ou Distrito onde se localiza o contabilista/escritório.

ITEM 61 COMPLEMENTO - Preencher com informações adicionais para completar o endereço. Utilizando as abreviaturas constantes na tabela do ITEM 34.

ITEM 62 PONTO DE REFERÊNCIA - Preencher com o nome de um local próximo ao endereço do contabilista/escritório, para melhor identificação.

ITEM 63 EST - Preencher com a sigla do Estado onde se localiza o contabilista/escritório.

ITEM 64 NÚMERO DO CRC DO ESCRITÓRIO - Preencher com o número no CRC-MT do escritório, somente se o tipo de inscrição for 3.

ITEM 65 ASSINATURA DO CONTABILISTA - O contabilista deverá assinar nos espaços deste item.

ITEM 66 DATA - Preencher com a data (dia, mês e ano) de entrega dos formulários separados por "-". Ex.: 15-12-89.

ITEM 67 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL - O contribuinte ou seu representante legal deverá assinar no espaço deste ITEM.

ITEM 71 DATA DA RECEPÇÃO - deixar em branco

ITEM 72 MATR. FUNCIONÁRIO - deixar em branco

ITEM 73 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO - deixar em branco

ITEM 81 INFORMAÇÕES FISCAIS - deixar em branco

ITEM 82 DATA VISTORIA - deixar em branco

ITEM 83 MATRÍCULA FUNCIONÁRIO - deixar em branco

ITEM 84 ASSINATURA FUNCIONÁRIO - deixar em branco

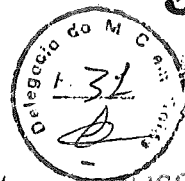
ITEM 91 MAPA DE LOCALIZAÇÃO - Em caso de difícil localização assinalar a posição do estabelecimento e os nomes dos logradouros mais próximos.

ITEM 99 CARIMBO PADRONIZADO DA PMR - deixar em branco.



30

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA-GERAL DO SISTEMA TRIBUTÁRIO ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
GERENCIA DE CREDITO E FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – MODELO I - N.º

742

VALIDADE: 120(CENTO E VINTE DIAS)

EMPRESA: EF COMUNICAÇÕES LTDA

INSCR. ESTADUAL: 13.193.785-5 C.N.P.J.: 03.750.566/0001-29

ENDEREÇO: AVE TIRADENTES N.º 2.892 - CENTRO

MUNICÍPIO: CUIABÁ - MT

NESTA DATA, APÓS VERIFICAÇÃO FISCAL EFETUADA NOS LIVROS FISCAIS DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA CONSTATAMOS REGULARIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 4.747 DE 22/06/94, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DESTE CONTRIBUINTE QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE LEVANTAMENTO EM PROFUNDIDADE. PELO QUE EU, ABAIXO IDENTIFICADO, FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, LAVRO A PRESENTE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

CUIABÁ, DOZE DE ABRIL DE 2002

GERENTE DA GCF: VANDA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA

ASSINATURA: João Batista F. Almeida

João Batista F. Almeida
AFATE Mat. 211476014

1º Tabelionato e Registro
de Imóveis

Hélio Cavalcanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.G.I.

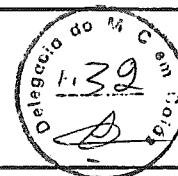
Hélio Cavalcanti Garcia Filho
Edison Luis Cavalcanti Garcia
Substitutos

AUTENTICAÇÃO

Conferido com o próprio original
10 ABR. 2002
Rondonópolis-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND 1383/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 11/04/2002

FINALIDADE			
TRIBUTOS MUNICIPAIS (FIRMA)			
CONTRIBUINTE		C.N.P.J./C.P.F.	
E F COMUNICACOES LTDA EPP		03750566000129	
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO			
AV. TIRADENTES, N° 2892			
AO LADO SERRALHERIA SM			
BAIRRO		CEP	CIDADE
CENTRO - B			NESTA CIDADE
DATA EXPEDIÇÃO	VALIDADE	NÚMERO PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO
15/04/2002	14/06/2002	2169	11/04/2002

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Arrecadação, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos Tributos Municipais.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal cobrar, na forma da Lei, qualquer débito em atraso, constatado posteriormente.

OZIMAR SANTOS COSTA
 Servidor Responsável

ROBIE BULENCOURT IANHES
 Secretário da Receita Municipal

1º Tabelionato e Registro
 de Imóveis

Mário Cavalcanti Garcia
 Tabelião Oficial do R.G.R.
 Mário Cavalcanti Garcia Filho
 Edison Luis Cavalcanti Garcia
 Substitutos

AUTENTICAÇÃO

Conferido como original
 Rondonópolis, 11/6 ABR. 2002

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



PROCURAÇÃO

EF COMUNICAÇÕES, estabelecida nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso sito à Av. Tiradentes, 2892 – sala 03, Centro B, inscrita no CNPJ n.º 03.750.566/0001-29, nomeia e constitui seu bastante procurador **ABADIO MACHADO REZENDE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 5-561 SSP/MT e CPF n.º 028.138.901-20, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 097/2001 – SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

2º TABELIONATO
RONDONÓPOLIS-MT

Rondonópolis-MT., 10 de Abril de 2002.

Aparecida Maria da Silva

APARECIDA MARIA DA SILVA

CPF.: 905.683.891-15

RG.: 121.694-2-SSP/MT

DIRETORA GERAL

2º TABELIONATO
RONDONÓPOLIS-MT

Erica Rezende do Nascimento

ÉRICA REZENDE DO NASCIMENTO

CPF.: 537.351.611-20

RG.: 825.320-SSP/MT

SÓCIA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVOS
DO REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS-MT
JOSE CARLOS PFEIFER - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira
de:
7LC9MB2-APARECIDA MARIA DA SILVA.....

Rondonópolis-MT., 17/04/2002

Em teste, Wesley da verdade.

Wesley
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
SUBSTITUTA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVOS
DO REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS-MT
JOSE CARLOS PFEIFER - Tabelião

Reconheço a(s) firma(s) por verdadeira
de:
7LC9T071-ERICA REZENDE DO NASCIMENTO....

Rondonópolis-MT., 17/04/2002

Em teste, Wesley da verdade.

Wesley
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
SUBSTITUTA

Refus
S
Wesley

SERVIÇO PUBLICO FEDERA.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 8/11/1966



ESTADO DE MATO GROSSO
Delegacia Regional de Polícia - Rondonópolis
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
Cartão N.º 5-462

Nome: **ABADIO MACHADO DE REZENDE**

Filial: **Abadio Machado de Rezende e Francisco Machado de Souza**

Nascimento em: **18 de Ago. de 1938**
Em: **Cassilândia - MT.**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
Cor: **Branca** Olhos: **Castos**

Obs.: **20/9/66**

Rondonópolis

Tabelionato e Registro de Imóveis

Julio Cavaleanti Garcia
Tabelião e Oficial de R.G.I.

Julio Cavaleanti Garcia Filho
Eusebio Lys Cavaleanti Garcia
Substitutos

R.C. 6-561

SETE V-3423
F.D. SECO V-2243

Delegado Regional de Polícia
Abadio Machado de Rezende
P. Tabelião

CONFIRMAÇÃO
Conferido com o próprio original
Rondonópolis - MT. 10.02.2002

Copy

Sat

A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 097/2001 - SSR/MC, PARA O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), NAS LOCALIDADES DE: MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2002, as 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, no endereço Rua 13, n.º 618, Setor Oeste, Goiânia/GO, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1998, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônio Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em **FREQUÊNCIA MODULADA (FM)**, Edital de Concorrência n.º 097/2001 – SSR/MC, nas localidades de **MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT**, indicadas no Anexo I do citado Edital, conforme descrito a seguir: (1) Foram distribuídos cartões de identificação visando obter informações cadastrais dos participantes na licitação, bem como as listas de presença de público e de proponentes. Após assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, efetuou-se o recolhimento as 09:00 horas dos conjuntos de envelopes, sendo entregues ao Presidente desta Comissão. O original da lista de presença das Proponentes será anexada no processo principal do Edital de Concorrência n.º 097/2001 – SSR/MC, bem como o Cartão de Identificação do Participante; (2) Entrega a todos os participantes dos Protocolos de comparecimento à Licitação; (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico, conforme especificado pelo Edital de Concorrência pelos representantes legais das proponentes a seguir descritas: 1) PROPONENTE: **RÁDIO**

Mr.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

FM MORENA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001084/2002; 2) PROPONENTE: **ISA / RÁDIODIFUSÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001085/2002; 3) PROPONENTE: **RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NORTELÂNDIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001086/2002; 4) PROPONENTE: **DORNER E GRIGOLETTO LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001087/2002; 5) PROPONENTE: **RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.;** LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001088/2002; 6) PROPONENTE: **ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001089/2002; 7) PROPONENTE: **SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001090/2002; 8) PROPONENTE: **RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001091/2002; 9) PROPONENTE: **RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001092/2002; 10) PROPONENTE: **RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.;** LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001093/2002; 11) PROPONENTE: **RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001094/2002; 12) PROPONENTE: **RÁDIO VERA LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001095/2002; 13) PROPONENTE: **CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001096/2002; 14) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001097/2002; 15) PROPONENTE: **SISTEMA GOIS DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001098/2002; 16) PROPONENTE: **SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001099/2002; 17) PROPONENTE: **NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001100/2002; 18) PROPONENTE: **E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001101/2002; 19) PROPONENTE: **SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001102/2002; 20) PROPONENTE: **SAMPAIO E MARTINS LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001103/2002; 21) PROPONENTE: **RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001104/2002; 22) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001105/2002; 23) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001106/2002; 24) PROPONENTE: **SISTEMA INTEGRADO DE**

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Handwritten signatures and initials:

[Handwritten signatures and initials]

LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001088/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(62) FOLHAS**; 6) PROPONENTE: ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001089/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(35) FOLHAS**; 7) PROPONENTE: SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001090/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(32) FOLHAS**; 8) PROPONENTE: RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001091/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(35) FOLHAS**; 9) PROPONENTE: RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001092/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(42) FOLHAS**; 10) PROPONENTE: RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.; LOCALIDADE(S): NORTELÂNDIA E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001093/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(32) FOLHAS**; 11) PROPONENTE: RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001094/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(41) FOLHAS**; 12) PROPONENTE: RÁDIO VERA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001095/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(40) FOLHAS**; 13) PROPONENTE: CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA/MT; PROCESSO N.º 53670.001096/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(30) FOLHAS**; 14) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001097/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(36) FOLHAS**; 15) PROPONENTE: SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ E NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT; PROCESSO N.º 53670.001098/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(37) FOLHAS**; 16) PROPONENTE: SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001099/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(37) FOLHAS**; 17) PROPONENTE: NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001100/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(43) FOLHAS**; 18) PROPONENTE: E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001101/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(33) FOLHAS**; 19) PROPONENTE: SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001102/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(29) FOLHAS**; 20) PROPONENTE: SAMPAIO E MARTINS LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001103/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(34) FOLHAS**; 21) PROPONENTE: RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.; LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT; PROCESSO N.º 53670.001104/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(32) FOLHAS**; 22) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

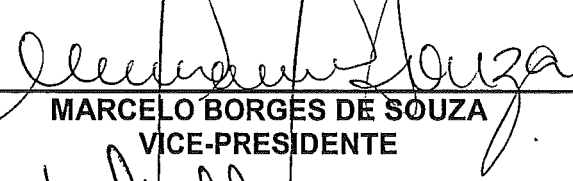
LTDA; LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001105/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(38) FOLHAS**; 23) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001106/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(40) FOLHAS**; 24) PROPONENTE: **SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA;** LOCALIDADE(S): NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001107/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(39) FOLHAS**; 25) PROPONENTE: **SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA;** LOCALIDADE(S): PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001108/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(25) FOLHAS**; 26) PROPONENTE: **TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA;** LOCALIDADE(S): MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA/MT; PROCESSO N.º 53670.001109/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: **(34) FOLHAS**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 11:20 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico, e pelas proponentes presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO:



LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE

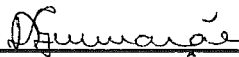


MARCELO BORGES DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE



WELSON D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:



DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

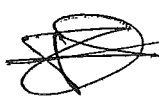
PROPONENTES :

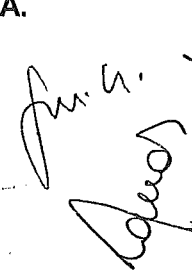


SOLANGE AUXILIADORA ZÉDE
RÁDIO FM MORENA LTDA.
OAB/MS: 3707

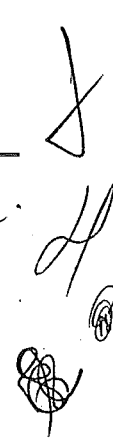


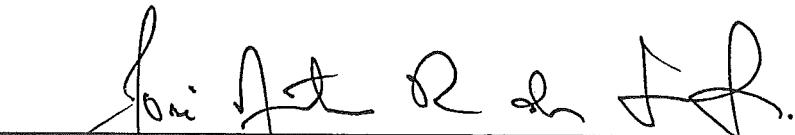


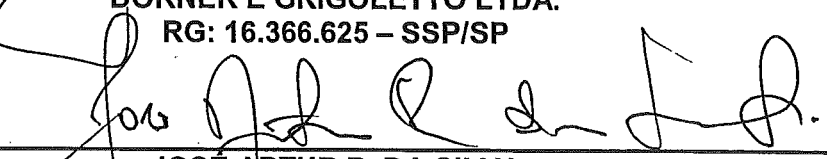




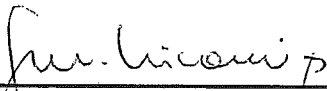


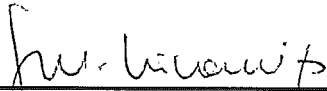



 JOSÉ ARTUR R. DA SILVA
 DORNER E GRIGOLETTO LTDA.
 RG: 16.366.625 – SSP/SP

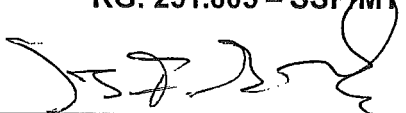

 JOSÉ ARTUR R. DA SILVA
 RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.
 RG: 16.366.625 – SSP/SP

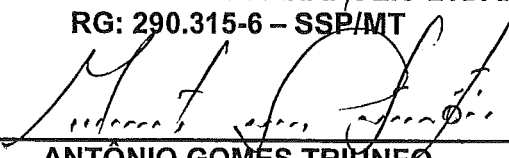

 GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
 ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.
 RG: 705.896 – SSP/MT


 GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
 SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.
 RG: 705.896 – SSP/MT


 GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
 RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.
 RG: 705.896 – SSP/MT


 NERI ARRUDA DE CARVALHO
 RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
 RG: 251.805 – SSP/MT


 JUAREZ FALCÃO DE BARROS
 RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.
 RG: 290.315-6 – SSP/MT

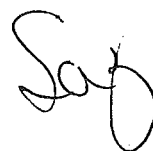

 ANTÔNIO GOMES TRIUNFO
 RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.
 RG: 4.958.070-x – SSP/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 8/12/10











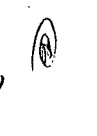


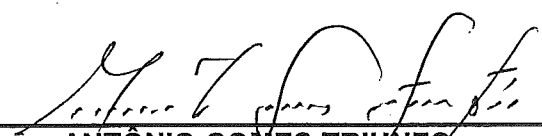










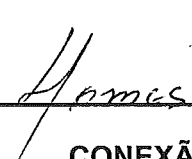

 ANTÔNIO GOMES TRIUNFO

RÁDIO VERA LTDA.

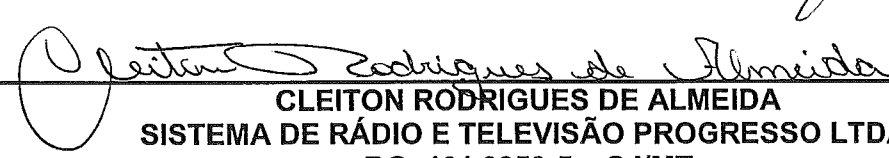
RG: 4.958.070-x - SSP/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/12/10


 LEONARDO GOMES
 CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

RG: 2.119.114 - SSP/PR


 CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
 SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.

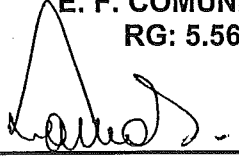
RG: 101.3859-5 - SJ/MT


 ELIZEL DE CARVALHO
 SISTEMA GOIS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

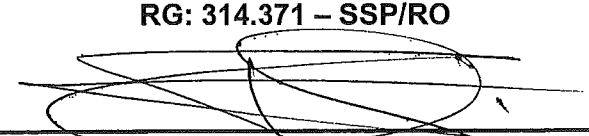
RG: 972.975 - SSP/MT


 ABADIO MACHADO DE REZENDE
 E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.

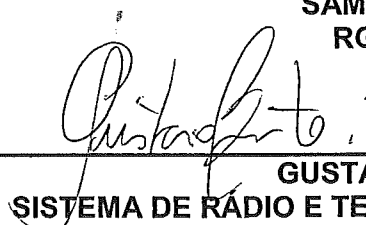
RG: 5.561 - SSP/MT


 LAUDICENE MARIA COMPADRE
 SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

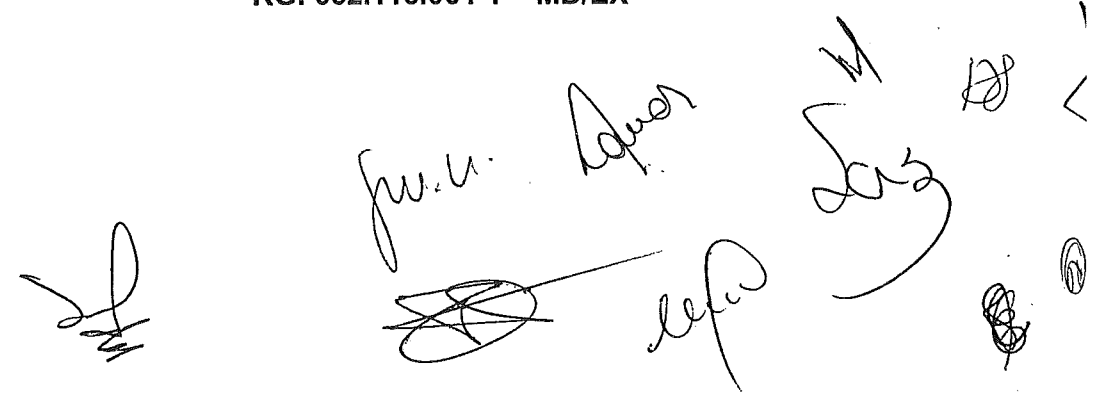
RG: 314.371 - SSP/RO

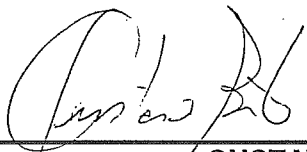

 RICARDO SAMPAIO MARTINS
 SAMPAIO E MARTINS LTDA.

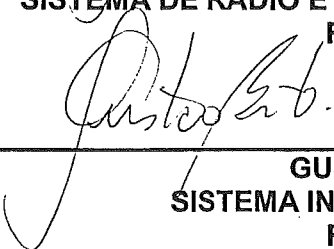
RG: 1.639.496 - SSP/GO

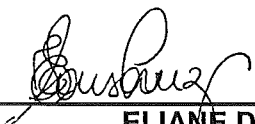

 GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO
 SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.

RG: 052.113.064-1 - MD/EX




GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 052.113.064-1 – MD/EX


GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RG: 052.113.064-1 – MD/EX

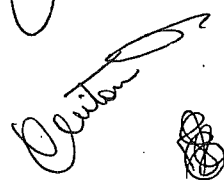

ELIANE DE SOUSA CRUZ
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.
RG: 1.884.620 – SSP/DF


ELIANE DE SOUSA CRUZ
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.
RG: 1.884.620 – SSP/DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 8/12/2010

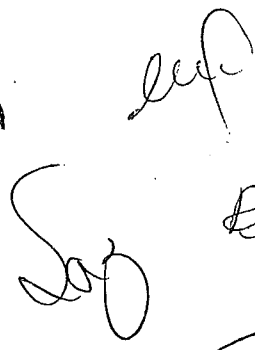
CMR.

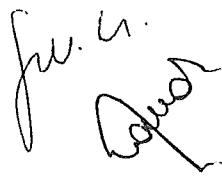














44
44

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 8/12/02

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 43.

Nº desta folha : 44.

Nºs das demais folhas juntadas : 45 a 47.

Brasília, 30 de agosto de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

45
P

RESULTADO Nº 7705/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

CONCORRÊNCIA Nº: 097/2001 - SSR/MC

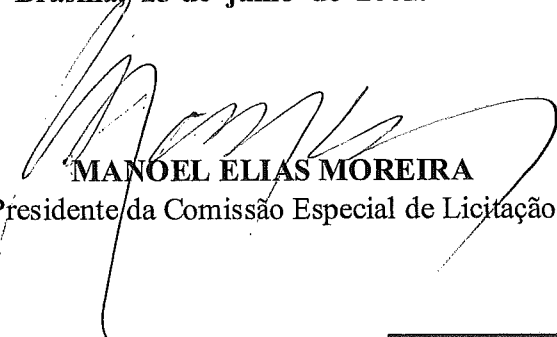
Licitante: E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53670.001101/02

Resultado: **HABILITADA**

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MT	Matupá	FM	A
MT	Paranaíta	FM	A
MT	Nova Olímpia	FM	A
MT	Nortelândia	FM	A
MT	Nossa Senhora do Livramento	FM	A

Brasília, 23 de julho de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

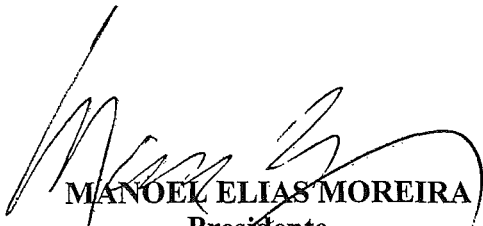
Comissão Especial de Licitação

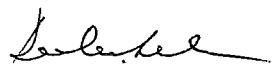
PUBLICAÇÃO - DOU

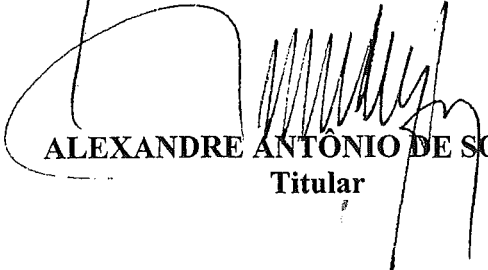
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

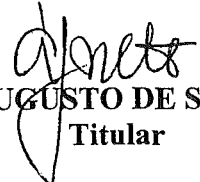
ATA DE REUNIÃO

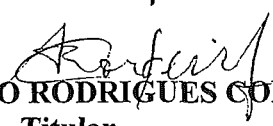
Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

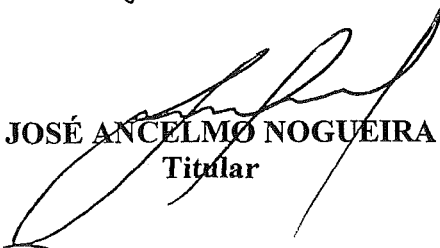

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 06 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
090/2001	7395, 7397, 7399, 7401, 7403, 7405, 7407, 7409, 7411, 7413, 7415, 7417, 7419, 7421, 7423 a 7436, 7438, 7440/2002
091/2001	7469 a 7490/2002
092/2001	7493 a 7512, 7514, 7515 e 7517/2002
093/2001	7518 a 7558/2002
094/2001	7559 a 7592
095/2001	7593 a 7616/2002
096/2001	7661 a 7678, 7680 a 7687/2002
097/2001	7688 a 7713/2002
098/2001	7714 a 7739, 7741 a 7750/2002
100/2001	7617 a 7660/2002
150/2001	7751 a 7760/2002
151/2001	7761 a 7780/2002
156/2001	7781 a 7814/2002

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

Data: 27/08/2002 - Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

2 DEZ 11 08 000436

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO CONGRESSO NACIONAL

SOLICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/2002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

11/DEZ/2002 15:32

PROTOCOLO - GERAL

A empresa E.F. Comunicações Ltda, vem através de seus representantes legais; Érica Rezende do Nascimento, brasileira, viúva, portadora do CPF. 537.351.611-20 e Aparecida Maria da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF. 905.683.891-15, vem mui respeitosamente solicitar do Ministério das Comunicações a sua exclusão nas respectivas localidades: Concorrência nº 095/2001 – SSR/MC, localidade de Alto Paraguai – MT no processo nº 53670.000959/02, Barão de Melgaço – MT no processo nº 53670.000959/02, Dom Aquino- MT no processo nº 53670.000959/02, Concorrência nº 096/2001 – SSR/MC, localidade de Itiquira – MT no processo nº 53670.001043/02, Juscimeira – MT no processo nº 53670.001043/02; Concorrência nº 97/2001 SSR/MC, localidade de Nossa Senhora do Livramento – MT no processo nº 53670.001101/02; Concorrência 098/2001, localidade de Santo Antônio do Leveger – MT no processo nº 53670.001149/02.

Isto posto, agradecemos desde já, com protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



Erica Rezende do Nascimento

Erica Rezende do Nascimento
CPF. 537.351.611-20

Aparecida Maria da Silva

Aparecida Maria da Silva
CPF. 905.683.891-15

Rondonópolis-MT, 29 de Novembro de 2002.

SSR/CEL/MC
SICAP nº 029943/107
Em 12/12/02

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS-MT JOSE CARLOS PFEIFER - Tabelião
Reconheço a(s) firma (s) por semelhança de: LA3dt2h1-ERICA REZENDE DO NASCIMENTO.... LA3drj11-APARECIDA MARIA DA SILVA.....
Rondonópolis-MT, 02/12/2002
Em Testo, <i>23</i> da verdade.
<i>Valdenice F. da Silva Souza</i> VALDENICE F. DA SILVA SOUZA ESCREVENTE

REPUBLICA DE RONDONIA
BRASILIA-DF

2002 11 08 000637

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8.12.02

49

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA-DF
11/DEZ/2002 15:32
PROTOCOLO - GERAL

A empresa E.F. Comunicações Ltda, vem através de seus representantes legais; Érica Rezende do Nascimento, brasileira, viúva, portadora do CPF. 537.351.611-20 e Aparecida Maria da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF. 905.683.891-15, vem através deste confirmar o seu endereço para correspondência junto ao Ministério das Comunicações, qual seja, Avenida Tiradentes esquina com Rua José Barriga nº 2892 – Centro – Rondonópolis-MT, CEP. 78700-250

Isto Posto, agradecemos a atenção com protestos de elevada estima .

2º TABELIONATO

Atenciosamente,
TABELIONATO

Erica Rezende do Nascimento
Erica Rezende do Nascimento
CPF. 537.351.611-20

Aparecida Maria da Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF. 905.683.891-15

Rondonópolis-MT., 29 de Novembro de 2002.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REGISTRO CIVIL DE RONDONOPOLIS-MT JOSE CARLOS PFEIFER - Tabeliao
Reconheço a(s) firma (s) por semelhança de: LA3dt2h0-ERICA REZENDE DO NASCIMENTO.... LA3drj10-APARECIDA MARIA DA SILVA.....
Rondonopolis-MT., 02/12/2002
Em Testo. <u>28</u> da verdade.
<u>Valdenice F. da Silva Souza</u> VALDENICE F. DA SILVA SOUZA ESCREVENTE

SSR/CEL/MC
SICAP N.º 029943/1164
Em, 12/12/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 8/12/03 50

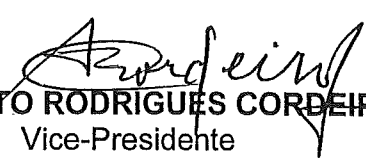
ATA DA REUNIÃO

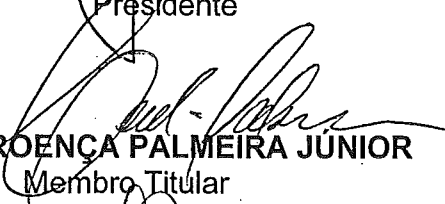
Aos 08 (oito) dias do mês de abril 2003, às 11:00 horas, na sala 100, na sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R", Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30/12/97, e suas alterações, composta pelo Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto, Vice-Presidente Anacleto Rodrigues Cordeiro e membros titulares, José Ancelmo Nogueira, Caubi Proença Palmeira Júnior., Araci Marçal de Carvalho e Vânea Rabelo, com o objetivo de conhecer e deliberar sobre **PEDIDO DE DESISTÊNCIA** de participação em licitações, de acordo com as indicações a seguir: (1) SISTEMA MAIOR DE COMUNICAÇÃO LTDA., Concorrência n.º 032/2001/SSR/MC, localidade(s) de PIRAJÚ/SP, serviço(s) FM; (2) SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 033/2001/SSR/MC, localidade(s) de ÁGUA DA PRATA, CAMPINAS, JUNDIAÍ e PIRACICABA/SP, serviço(s) TV; (3) TV SERRA DO JAPI LTDA., Concorrência n.º 033/2001/SSR/MC, localidade(s) de JUNDIAÍ/SP, serviço(s) TV; (4) NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 040/2001/SSR/MC, localidade(s) de NASTÁCIO, APARECIDA DO TABOADO, BELA VISTA, CORUMBÁ, FÁTIMA DO SUL e ITAQUIRAÍ/MS, serviço(s) FM; (5) NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 041/2001/SSR/MC, localidade(s) de JARDIM, MIRANDA, NIOAQUE, PONTA PORÃ e RIOVERDE DO MATO GROSSO/MS, serviço(s) FM; (6) SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA., Concorrência n.º 043/2001/SSR/MC, localidade(s) de CORUMBÁ/MS, serviço(s) TV; (7) NORTÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 078/2001/SSR/MC, localidade(s) de CABIXI, CACAULÂNDIA, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA e MONTE NEGRO/RO, serviço(s) FM; (8) NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 079/2001/SSR/MC, localidade(s) de RIO CRESPO, SERINGUEIRAS, THEOBROMA e VALE DO PARAÍSO/RO, serviço(s) FM; (9) NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 090 e 091/2001/SSR/MC, localidade(s) todas às localidades das concorrências n.º 090 e 091/2001/SSR/MC, serviço(s) FM; (10) E. F. COMUNICAÇÕES LTDA., Concorrência n.º 095 a 098/2001/SSR/MC, localidade(s) de ALTO PARAGUAI, ITIQUIRA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, serviço(s) FM; (11) SISTEMA UBERLANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 098 e 100/2001/SSR/MC, localidade(s) de VILA RICA/MT, ALEXÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, CAVALCANTE, GOIANÁPOLIS e GOIÂNIA/GO, serviço(s) FM; (12) NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., Concorrência n.º 100/2001/SSR/MC, localidade(s) de ALEXÂNIA, CACHOEIRA DOURADA, CAVALCANTE, FIRMINÓPOLIS e GOIANÁPOLIS/GO, serviço(s) FM; (13) SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA., Concorrência n.º 107/2001/SSR/MC, localidade(s) de SÃO DOMINGOS DA PRATA/MG, serviço(s) FM; (14) RÁDIO E TELEVISÃO GAZETA DO PARANÁ LTDA., Concorrência n.º 122/2001/SSR/MC, localidade(s) de LONDRINA/PR, serviço(s) FM; (15) ROSSI & BARANCELLI LTDA., Concorrência n.º 123/2001/SSR/MC, localidade(s) de ITÁ/SC, serviço(s) FM; (16) RÁDIO NOVA FM DE PROMISSÃO LTDA., Concorrência n.º 125/2001/SSR/MC, localidade(s) de CATIGUÁ e COROADOS/SP, serviço(s) FM; E Concorrência n.º 130/2001/SSR/MC, localidade(s) de JALES/SP, serviço(s) FM; (17) SISTEMA UBERLÂNDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., Concorrência n.º 156/2001/SSR/MC, localidade(s) de GOIÂNIA/GO, serviço(s) TV. A Comissão analisa os pedidos e conclui pela aceitação das **DESISTÊNCIAS** em, conformidade com o art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a acrescentar, é lavrada a presente Ata pelo Secretário da Comissão que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente membros Titulares e Secretário da Comissão Especial de Licitação.

51
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

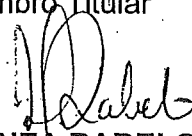
CONTINUAÇÃO DA ATA DE DESISTÊNCIA DAS CONC. ACIMA CITADAS DE
08/04/2003

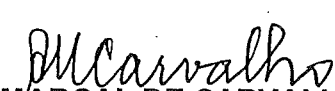

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Presidente


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Vice-Presidente


CAUBI PROENÇA PALMEIRA JÚNIOR
Membro Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Membro Titular


VÂNEA RABELO
Membro Titular


ARACI MARÇAL DE CARVALHO
Membro Titular


GUILHERME G. SOARES QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/12/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 13 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51.

Nº desta folha : 52.

Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 65.

Brasília-DE, 24 de Março de 2005


GUILHERME QUINTAS
Secretário da CEL/MC

ANEXO III
Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: ~~EF~~ **COMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ/MF: **03.750.566/0001-29** Data: **10/04/2002**
 Edital da Concorrência n.º ~~97~~ **2001 SSR/MC** Localidade: ~~MATUPÁ~~ **UF.: MATO GROSSO**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1.440** (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e informativos	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

4. Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em 10/04/2002

Ass. 53
10/04/2002

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09 meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)
Rondonópolis-MT., 10 de Abril de 2002

Aparecida Maria da Silva

Aparecida Maria da Silva

CPF: 905.683.891-15

Erica Rezende do Nascimento

Érica Rezende do Nascimento

CPF.: 537.351.611-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/04/2002

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÕES
10/04/2002

ANEXO IIIProposta Técnica

Razão Social da Proponente: ~~EF COMUNICAÇÕES LTDA~~ CNPJ/MF: 03.750.566/0001-29 Data: 10/04/2002
 Edital da Concorrência nº 97/2001 SSR/MC Localidade: NORTELÂNDIA UF.: MATO GROSSO

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1.440** (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e informativos	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

4. Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Min. das Com.
 nº 5.515
 10/04/2002

6. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

7. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09 meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)
Rondonópolis-MT., 10 de Abril de 2002

Aparecida Maria da Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF: 905.683.891-15

Érica Rezende do Nascimento
Érica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMAÇÃO
COM O ORIGINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMAÇÃO
COM O ORIGINAL

ANEXO IIIProposta Técnica

Razão Social da Proponente: ~~EF COMUNICAÇÕES LTDA~~ CNPJ/MF: 03.750.566/0001-29 Data: 10/04/2002
 Edital da Concorrência n.º 97/2001 SSR/MC Localidade: NOVA OLÍMPIA UF.: MATO GROSSO

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1.440** (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e informativos	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

4. Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 10/04/2002

54
 05/04/2002
 05/04/2002

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09 meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)
Rondonópolis-MT., 10 de Abril de 2002

Aparecida Maria Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF: 905.683.891-15

Erica Rezende do Nascimento
Erica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
Em 10/04/2002

Des. Comunicação
P. 56
10/04/2002

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **EF COMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ/MF: **03.750.566/0001-29** Data: **10/04/2002**
Edital da Concorrência n.º **97/2001 SSR/MC** Localidade: **PARANAITA** UF.: **MATO GROSSO**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): **1.440** (minutos)

- ## 2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas Jornalísticos, Educativos e informativos	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

- ### 3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8,0

4. Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos Programas em Minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4,0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/70



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14/10

Min. das Comunicações
Folha 63
Rubrica
SSS - 585

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

**ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM)
PARA AS LOCALIDADES DE: MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA, PARANAÍTA,
NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E Nº 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE **GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS** E DE SEUS MEMBROS: **JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 48, DE 11 DE MARÇO DE 2005, SEÇÃO 3, PÁG. 84, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 097/2001-SSR/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: **MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA E PARANAÍTA, NO ESTADO DE MATO GROSSO.** (I) ASSINATURA DAS LISTAS DE PRESENÇA DAS PROPONENTES E DO PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. (II) AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVÓLUCROS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS ABERTOS PELA COMISSÃO PARA AS LOCALIDADES DE: **MATUPÁ/MT: DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001101/02, RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA. PROCESSO 53670.001104/02, RÁDIO**

68
69

EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. PROCESSO 53670.001086/02, RÁDIO FM MORENA LTDA. PROCESSO 53670.001084/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001091/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, RÁDIO VERA LTDA. PROCESSO 53670.001095/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001098/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. **NORTELÂNDIA/MT:** DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001101/02, RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA. PROCESSO 53670.001093/02, RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. PROCESSO 53670.001086/02, RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA. EPP PROCESSO 53670.001088/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001091/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT:** DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, RÁDIO VERA LTDA. PROCESSO 53670.001095/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001098/02, SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001090/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. **NOVA OLÍMPIA/MT:** CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001096/02, DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001087/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001101/02, ISA RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001085/02, RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA. PROCESSO 53670.001093/02, RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA. EPP PROCESSO 53670.001088/02, RÁDIO FM MORENA LTDA. PROCESSO 53670.001084/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001091/02, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. PROCESSO 53670.001092/02, RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. PROCESSO 53670.001094/02, RÁDIO VERA LTDA. PROCESSO 53670.001095/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. PROCESSO 53670.001105/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001106/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001107/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. **PARANAÍTA/MT:** ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001089/02, E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.

63
COPIA
SERV. P. FEDERAL

PROCESSO 53670.001101/02, ISA 'RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001085/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001103/02, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. PROCESSO 53670.001108/02, SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001102/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. PROCESSO 53670.001105/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001106/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001097/02, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001107/02, SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA. PROCESSO 53670.001099/02 E TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001109/02. (III) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL PROPONENTES E PÚBLICO PRESENTE. (IV) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:20 H (DEZ HORAS E VINTE MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E AGHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSAO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

JOSE ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS
MEMBRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em _____



FOLHA Nº 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 097/101 - SEL/IMC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS *técnicas*

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 16/03/2005

SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: matupa, nortelândia, nossa
Senhora do livramento, nova olímpia e Paranaíba/mt

Nome	RG nº/UF	Rubrica
<u>Dr. Silvio P. Soares</u>	<u>815440.3 SP</u>	<u>[assinatura]</u>
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		
<u>[assinatura]</u>		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/03/2005

FOLHA Nº 02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 092101 – SSR/CEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS técnicas

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/03/2005SERVIÇO: FM

LOCALIDADES: matupá, nortelândia, nossa
senhora do livramento, nova olímpia e
Paranaitá/MT

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rúbrica	RG nº/UF	Cargo
RADIO FULMORENA FULDA	VANDA LUCRATIA BOMBA NOGUEIRA			1497/CAB/DF	Sócio/Acionista () Procurador ☒
				 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

Assinatura do
Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/05



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 14 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 65.

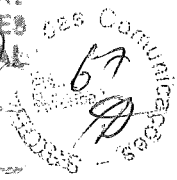
Nº desta folha : 66.

Nºs das demais folhas juntadas : 67 a 80.

Brasília, 27 de junho de 2005

GUILHERME QUINTAS
Secretário

Sérgio Augusto Bezerra de M. Lima
Ass. 132/005
Membro da Comissão de Assessoramento Técnico
MOS/CE/DELICAT-DF



CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MATUPÁ - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO Nº 311/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **MATUPÁ/MT**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

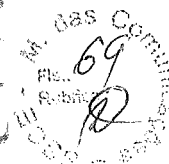
Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Matupá				
FM				
RÁDIO FM MORENA LTDA.	53670.001084/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA	53670.001086/02	A	100.000	Classificada
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	53670.001087/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA	53670.001091/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	53670.001092/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA	53670.001094/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA	53670.001098/02	A	100.000	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	53670.001104/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

[Handwritten signature]



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo: 53670.001101/02 CNPJ: 03.750.566/0001-29

Razão Social: E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.

Concorrência: 097/2.001 Localidade: Matupá UF: MT

Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

Situação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

62,000

32,000

6,000

100,000

CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

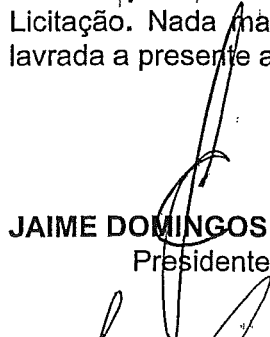
Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 **ESSR/MC**

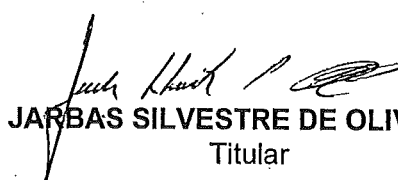
LOCALIDADE: NORTELÂNDIA - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO Nº 312/2005

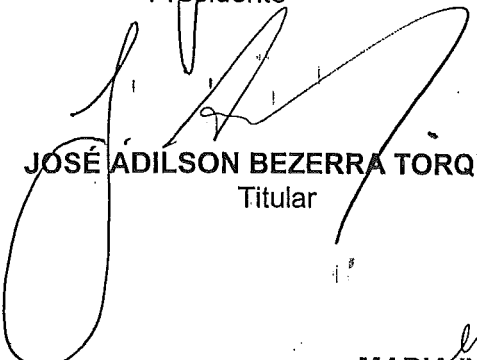
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **NORTELÂNDIA/MT**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


JAIME DOMINGOS CASAS

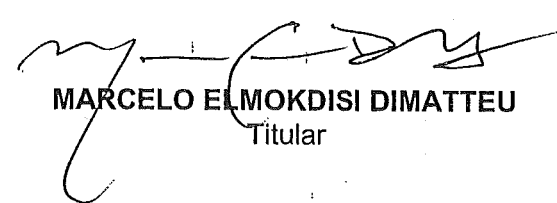
Presidente


JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA

Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular


MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU

Titular


MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS

Titular



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Nortelândia				
FM				
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA	53670.001086/02	A	100.000	Classificada
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	53670.001087/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA EPP	53670.001088/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA	53670.001091/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	53670.001092/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	53670.001093/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA	53670.001094/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

Pylands



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001101/02	CNPJ:	03.750.566/0001-29
Razão Social:	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.		
Concorrência:	097/2.001	Localidade:	Nortelândia
		UF:	MT
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT):	100,000
	CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL



CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: NOVA OLÍMPIA - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO Nº 314/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **NOVA OLÍMPIA/MT**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Nova Olímpia				
FM				
RÁDIO FM MORENA LTDA.	53670.001084/02	A	100.000	Classificada
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001085/02	A	100.000	Classificada
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	53670.001087/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA EPP	53670.001088/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA	53670.001091/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	53670.001092/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	53670.001093/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA	53670.001094/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02	A	100.000	Classificada
CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001096/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	53670.001105/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001106/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001107/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

Supenes



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001101/02	CNPJ:	03.750.566/0001-29
Razão Social:	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.		
Concorrência:	097/2.001	Localidade:	Nova Olímpia UF: MT
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

Legenda da Programação:

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo:

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

100,000

CLASSIFICADA

Observações:

Jaime Domingos Casas
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: PARANAÍTA - ESTADO: MT

ATA DE REUNIÃO Nº 315/2005

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2005, às 14:40 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu presidente Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de **PARANAÍTA/MT**; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1) leitura dos documentos denominados Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnica** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS

Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA

Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU

Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS

Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/11/02
M. das Comunicações
Ass. 77
Sadi

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 097/2001				
MT Paranaíta				
FM				
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001085/02	A	100.000	Classificada
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001089/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA	53670.001097/02	A	81.266	Classificada
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA	53670.001099/02	A	100.000	Classificada
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02	A	100.000	Classificada
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001102/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	53670.001105/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001106/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001107/02	A	100.000	Classificada
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	53670.001108/02	A	100.000	Classificada
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001109/02	A	100.000	Classificada

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12/10/2010
Rubrica

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo: 53670.001101/02 CNPJ: 03.750.566/0001-29
Razão Social: E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.
Concorrência: 097/2.001 Localidade: Paranaíta UF: MT
Serviço: FM - Frequência Modulada Grupo Enquadramento A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4):

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

62,000
32,000
6,000
100,000
CLASSIFICADA

Observações :

Jaime Domingos Casas
Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro Titular

Jarbas Silvestre de Oliveira
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis
Membro Titular



DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO-INTERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2005

Objeto: Pregão Eletrônico nº 040/2005 - Contratação de empresa para locação de software, a ser utilizado no sistema de leitura, faturamento e impressão de consumo de água. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 07/07/2005 às 09:45 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e Fax: (14) 4009 3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000017

Objeto: aquisição de pneus para motocicletas, através do Sistema de Registro de Preços, realizada em 02/06/2005, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa: "Rub Car Comércio de Auto Peças e Fundição Ltda" - CNPJ nº 59.350.124/0001-40 no valor global de R\$ 64.784,52 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para os lotes 1 e 2.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5000032

Objeto: prestação de serviços de confecção de carimbos, realizada em 03/06/2005, sendo o certame homologado com adjudicação à empresa: "Isolton Pedrosa de Moraes - ME" - CNPJ nº 00.671.049/0001-76 no valor global de R\$ 95.999,95 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Pregoeiro

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 098/05, data da assinatura: 07/05/2005, vigência: 07/05/2005 a 06/05/2006, nome da contratada: Consigaz Distribuidora de Gás Ltda, objeto: fornecimento de GLP, Pregão Eletrônico 4000005, de 14/04/2005-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 00800 e conta 2.01-02 classificação contábil: 011444.02.01.0001, valor total da contratação R\$ 333.278,40.

Contrato de nº 102/05, nome da contratada: Vanpec Peças e Serviços Automotivos Ltda., data de assinatura: 19/05/05, vigência: 19/05/05 a 18/05/06, objeto: fornecimento de peças para motocicletas HONDA, Pregão nº 5000019-GERAD/DR/SPM, classificação orçamentária: atividade 72011, classificação contábil: 44402.020001, valor total da contratação: R\$ 245.641,64.

Primeiro Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 29/05, nome da contratada: Dimoto Shop Ltda., data da assinatura: 07/06/05, vigência: 07/06/05, objeto: aditamento de 25% ao valor, alterando o valor global para R\$ 804.460,34.

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 109/03, nome da contratada: Pneus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 07/06/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/05 à 22/06/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 125/03, nome da contratada: Pneus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 16/05/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/07/05 à 30/06/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 143/03, nome da contratada: Pneus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 23/05/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/08/05 à 31/07/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 115/03, nome da contratada: Haval Lava Rápido Ltda-ME, data da assinatura: 06/06/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/05 à 22/06/06;

Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 180/03, nome da contratada: Auto Socorro Cláudio S/C Ltda-ME, data da assinatura: 20/06/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 25/08/05 à 24/08/06;

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da(s) pontuação(s) da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexos.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 23 de junho de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Matupá/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001084/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	FM	53670.001086/02	100.000	CLASSIFICADA
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001095/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001098/02	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	FM	53670.001104/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nortelândia/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	FM	53670.001086/02	100.000	CLASSIFICADA
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA-EPP.	FM	53670.001088/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CLUBE FM DE ARENÁPOLIS LTDA.	FM	53670.001093/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001090/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001095/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001098/02	100.000	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Olímpia/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
RÁDIO FM MORENA LTDA.	FM	53670.001084/02	100.000	CLASSIFICADA
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001085/02	100.000	CLASSIFICADA
DORNER E GRIGOLLETO LTDA.	FM	53670.001087/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA-EPP.	FM	53670.001088/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	FM	53670.001091/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	FM	53670.001092/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO CLUBE FM DE ARENÁPOLIS LTDA.	FM	53670.001093/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	FM	53670.001094/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO VERA LTDA.	FM	53670.001095/02	100.000	CLASSIFICADA
CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001096/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA
SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	FM	53670.001105/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E JORNAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001106/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001107/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Paranaíba/MT.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53670.001085/02	100.000	CLASSIFICADA
ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001089/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	FM	53670.001097/02	81.266	CLASSIFICADA
SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	FM	53670.001099/02	100.000	CLASSIFICADA
E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53670.001101/02	100.000	CLASSIFICADA



SINTELCOM - SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001102/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	FM	53670.001105/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RÁDIO E JORNAL PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001106/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53670.001107/02	100.000	CLASSIFICADA
SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	FM	53670.001108/02	100.000	CLASSIFICADA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	FM	53670.001109/02	100.000	CLASSIFICADA

ANEXO II
Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Caiabu/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000114/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cajati/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
SISTEMA DELTA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000121/02	100.000	CLASSIFICADA
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUTORES LTDA-ME.	FM	53830.000123/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53830.000125/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO PORTAL FM LTDA.	FM	53830.000126/02	100.000	CLASSIFICADA
EXITUS SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53830.000128/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cananéia/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DA BALVA LTDA.	FM	53830.000113/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DELTA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53830.000121/02	100.000	CLASSIFICADA
SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUTORES LTDA-ME.	FM	53830.000123/02	100.000	CLASSIFICADA
EDCOMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53830.000127/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ N.º 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 2º Aditivo Ao Contrato Nº 2200/13/2004-Tb.
Contratada: EMBAR MASTER LOCAÇÕES e EVENTOS e SERVIÇOS LTDA.
Objeto: fornecimento de Serviços de Processamento de Dados, composto do Lote 1 com 40 (quarenta) microcomputadores, com manutenção preventiva e corretiva.
Conta Contábil: 313.41.211.1
Valor: preço total de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
Amparo Legal: Tomada de Preços 003/2004 (artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).
Data de Assinatura: 21 de junho de 2005.
Vigência: 12 meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Telebrás, limitada sua duração total a 48 (quarenta e oito) meses.
Signatários: p/ Telebrás - Jorge da Motta e Silva (Presidente) e Vera Lúcia Garcia Caulti (Diretora Superintendente), p/ contratada Bruno Rodrigues Mattos.

Extrato do 2º Aditivo Ao Contrato Nº 2200/14/2004-Tb.
Contratada: EMBAR MASTER LOCAÇÕES e EVENTOS e SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de Serviços de Processamento de Dados compostos do Lote 2: 07 (sete) impressoras a Laser monocromáticas e 15 (quinze) impressoras jacto de tintas coloridas, com manutenção preventiva e corretiva.
Conta Contábil: 313.41.211.1
Valor: preço total de R\$ 27.516,00 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 2.293,00 (dois mil duzentos e noventa e três reais).
Amparo Legal: Tomada de Preços 003/2004 (artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93).
Data de Assinatura: 21 de junho de 2005

Vigência: 12 (meses) consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Telebrás, limitada sua duração total a 48 (quarenta e oito) meses.
Signatários: p/ Telebrás - Jorge da Motta e Silva (Presidente) e Vera Lúcia Garcia Caulti (Diretora Superintendente), p/ contratada Bruno Rodrigues Mattos.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 18/2005 publicado no D.O. de 10/06/2005, Seção 3 Pág. 79, Onde se lê: O item 02 do Anexo I do edital foi modificado. Leia-se: O item 02 do Anexo I do edital foi modificado.

(SIDEC - 24/06/2005) 320004-00001-2005NE900052

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E
CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2005. Processo: 48500.000240/05-23. Pregão nº 05/2005. Contratada: Empresa 14 Brasil Telecom Celular S.A. CNPJ/MF 02.270.669/0001-29. Objeto: prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de 75 (setenta e cinco) aparelhos digitais, incluindo a facilidade de roaming nacional e internacional. Vigência: 31/5/2005 a 30/5/2006. Data de assinatura: 31/5/2005. Assinam: Hélio Neves Guer-

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Cardoso/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
RÁDIO CIDADE AM DE VOTUPORANGA LTDA.	FM	53830.000116/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 124/2001-SSR/MC, Localidade de Castilho/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Têc	Resultado
SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP.	FM	53830.000112/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO ANDRADINA LTDA.	FM	53830.000118/02	100.000	CLASSIFICADA
GRUPO CAST LTDA.	FM	53830.000124/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000129/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 810 LTDA.	FM	53830.000130/02	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	FM	53830.000132/02	100.000	CLASSIFICADA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, em conformidade com o subitem 11.8, o resultado da reunião do sortido público realizado em 17 de junho de 2005, entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, para a localidade e serviço indicado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 132/2001-SSR/MC, localidade de Nova Guataporanga/SP.

Proponente	Serviço	Processo n.º
RÁDIO 1030 LTDA.	FM	53830.000353/02

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos na fase de Classificação Técnica de proponentes, com relação à concorrência e respectivo serviço indicados no Anexo.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO E PROVIDO.

Concorrência N.º - SSR/MC	Serviço	Localidade(s)	UF	Recorrente	Contra Classificação de:
073/2001	TV	São José de Ribamar	MA	PARANÁ FM LTDA.	REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

Brasília - DF, 23 de junho de 2005.
JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente da Comissão

ra, pela Contratante, e Dante Nardelli Júnior e Augusto Massaharo Iryo-da, pela Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 8/8/2000. Valor: R\$ 123.480,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). Empenho: 2005NE000643.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2005

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar e conduzir as sessões públicas dos leilões, bem como para receber e analisar as documentações para a pré-qualificação e as garantias de propostas destinadas à: (I) outorga das concessões para a prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica; e (II) outorga das concessões ou permissões para o uso de bem público destinado à exploração de aproveitamentos hidrelétricos. Os envelopes deverão ser entregues até as 18:00 horas do dia 28/07/2005 e a sessão de abertura está marcada para o dia 29/07/2005 às 10:00 horas no SGAN 603, Módulo J, Asa Norte, Brasília - DF. O Edital poderá ser retirado no mesmo local, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou no endereço www.aneel.gov.br

À COMISSÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2
AO CONTRATO Nº 6.018/03-ANP-000.969

Processo: 48610.000.969/2003-81. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência: 12 (doze) meses. Total Estimado do Aditivo: R\$ 16.692,12 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos). Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data: 17/06/05. Assinado por: Newton Reis Monteiro, Diretor - Geral da ANP, em exercício e Rubens Flório - Procurador da IBM Brasil. Antônio Carlos do Couto Franco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 5370.00.1101/02 documentação
a seguir constituída de 85 folhas,
que assum numerar: 11
Data: 04 / 11 / 2008
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]



104

ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 214, terça-feira, 4 de novembro de 2008

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 194/05, data da assinatura 17/10/08, vigência: 21/10/08 à 21/10/09, nome da contratada: Dimoto Shop Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 245.237,02.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 195/05, data da assinatura 17/10/08, vigência: 21/10/08 à 21/10/09, nome da contratada: Dimoto Shop Ltda, objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, Valor Global: R\$ 168.290,96.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 072/08, data da assinatura 29/10/08, vigência: 06/06/08 à 06/12/08, nome da contratada: Auto Posto Cidade Ltda, objeto: aditamento contratual com acréscimo de 25%, Valor Global: R\$ 199.302,86.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000170

Pregão Eletrônico nº 8000170 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo 1 e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no sítio <http://www.licitacoes.com.br> (ID desta licitação 214303). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 08:15 horas. Início da Disputa de Lances às 09:00 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000170".

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000171

Pregão Eletrônico nº 8000171 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo 1 e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no sítio <http://www.licitacoes.com.br> (ID desta licitação 214308). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidades	UF
11/11/2008	14h30	020/1997	Bonfim	RR

Ministério das Relações Exteriores

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Compra de 1 veículo de representação destinado a atender às peculiaridades dos serviços de representação diplomática, protocolar e de cerimonial e 1 veículo de passeio para transporte de servidores em serviço. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/11/2008 de 10h00 às 13h00 e de 14h às 17h00 ENDE-REÇO: Av. Marechal Floriano 196 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2008 às 10h00 no sítio www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2008 às 10h30 sítio www.comprasnet.gov.br

RUBENS FONSECA MARTINEZ
Pregoeiro

(SIDE - 03/11/2008) 240003-00001-2008NE900192

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2008

Nº Processo: 0910000047720805. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 04274005000163. Contratado: VIVER REPRESENTACOES E TURISMO - LTDA-ME.

Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 08:30 horas. Início da Disputa de Lances às 11:00 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000171".

FÁTIMA ALMERINDA NOGUEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000172

Pregão Eletrônico nº 8000172 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo 1 e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no sítio <http://www.licitacoes.com.br> (ID desta licitação 214313). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 09:00 horas. Início da Disputa de Lances às 13:30 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000172".

EDUARDO NELSON DE ARAÚJO ABREU
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000176

Pregão Eletrônico nº 8000176 - Objeto: Contratação de veículos, com os respectivos motoristas, para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas Postais nas linhas regulares (urbanas), de acordo com o quadro I do Anexo 1 e demais especificações técnicas das linhas e veículos. Download do edital no sítio <http://www.licitacoes.com.br> (ID desta licitação 214316). O acolhimento das propostas no referido sítio dar-se-á a partir das 08:00h do dia 14/11/2008. Abertura das Propostas: 17/11/2008 às 10:00 horas. Início da Disputa de Lances às 15:00 horas do dia 17/11/2008 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto", mencionar "PGE 8000176".

PATRÍCIA RODRIGUES BIANGAMAN
Pregoeira

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria-MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidades	UF
11/11/2008	15h00	097/2001	Matupá, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Olímpia e Paranaíta	MT

Brasília - DF, 3 de novembro de 2008.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2008

Nº Processo: 09100000432200822. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 32581971134. Contratado: DOMINGOS SAVIO DA CUNHA GARCIA - Objeto: Cessão dos direitos patrimoniais/autorais do texto "Território e Negócios na Era dos Impérios: Os Belgas na Fronteira Oeste do Brasil", de autoria do professor doutor Domingos Sávio da Cunha Garcia, referente à publicação de livro. Fundamento Legal: Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/10/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900321. Data de Assinatura: 31/10/2008.

(SICON - 03/11/2008) 244001-24290-2008NE900001

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO

Proc. N.º 09100.000363/2008-57

No Extrato do Resultado de Julgamento do Pregão nº 5/2008 publicado no D.O de 10/10/2008, Seção 3, Pág. 102. Onde se lê: Ata de Registro de Preços nº 3/2008 com vigência de 03/09/2008 a 03/09/2009. Leia-se: Ata de Registro de Preços nº 4/2008 com vigência de 03/10/2008 a 03/10/2009.

(SICON - 03/11/2008) 244001-24290-2008NE900001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/11/88

Torguato

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670-00/101102 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assm numeri: 82 - 11 - 108
Data: 14 / 11 / 88
Nome: _____
Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Comunicações
82
CEL

ATA DE REUNIÃO Nº 093/2008

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2008, às 15h:00 (quinze horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - Cel/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Marcus Ferreira da Silva e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 097/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT**, conforme convocação publicada no DOU de 04 de novembro de 2008, Número 214, Seção "3", Página 104, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade: **MATUPÁ/MT**, RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; RÁDIO VERA LTDA., Processo nº 53670.001095/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001098/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA., Processo nº 53670.001104/02; RÁDIO FM MORENA LTDA., Processo nº 53670.001084/02; RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., Processo nº 53670.001086/02;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/11/2008
CEL. 83
Comunicações

DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo nº 53670.001091/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NORTELÂNDIA/MT, RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., Processo nº 53670.001093/02; RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., Processo nº 53670.001086/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, Processo nº 53670.001088/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo nº 53670.001091/02; RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001090/02; RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; RÁDIO VERA LTDA., Processo nº 53670.001095/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001098/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; NOVA OLÍMPIA/MT, ISA RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001085/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo nº 53670.001087/02; RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, Processo nº 53670.001088/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo nº 53670.001091/02; RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., Processo nº 53670.001092/02; RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., Processo nº 53670.001093/02; RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., Processo nº 53670.001094/02; RÁDIO VERA LTDA., Processo nº 53670.001095/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo nº 53670.001105/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001106/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001107/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; RÁDIO FM MORENA LTDA., Processo nº 53670.001084/02; CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001096/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02 e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02; PARANAÍTA/MT, ISA RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53670.001085/02; ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001089/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo nº 53670.001097/02; E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001101/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo nº 53670.001105/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001106/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001107/02;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo nº 53670.001109/02; SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., Processo nº 53670.001099/02; SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001102/02 e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., Processo nº 53670.001108/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga, por localidade, conforme segue: **MATUPÁ/MT** - RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 120.120,84 (cento e vinte mil e cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); RÁDIO VERA LTDA., R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 221.607,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e sete reais); RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA., R\$ 40.102,00 (quarenta mil e cento e dois reais); RÁDIO FM MORENA LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais); **NORTELÂNDIA/MT** - RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais); RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 65.132,26 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); **NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT** - DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 90.115,36 (noventa mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais); RÁDIO VERA LTDA., R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 111.111,39 (cento e onze mil e cento e onze reais e trinta e nove centavos); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais); **NOVA OLÍMPIA/MT** - ISA RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CEL. - MC
85
RUBRICADO
M. das Comunicações

cinquenta e dois mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais); RÁDIO SOM DA TERRA LTDA., R\$ 80.115,36 (oitenta mil e cento e quinze reais e trinta e seis centavos); RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA., R\$ 109.990,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa reais); RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); RÁDIO VERA LTDA., R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 137.511,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e onze reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 221.651,10 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 72.342,00 (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 112.392,00 (cento e doze mil e trezentos e noventa e dois reais); RÁDIO FM MORENA LTDA., R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) e SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais); PARANAÍTA/MT - ISA RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 167.112,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e doze reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 67.221,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte e um reais); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 113.642,00 (cento e treze mil e seiscentos e quarenta e dois reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 81.810,00 (oitenta e um mil e oitocentos e dez reais); SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais); SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). (7) O Sr. Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): a) A Comissão detectou semelhança na formatação das propostas de preço das empresas RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. e RÁDIO VERA LTDA., para as localidades de MATUPÁ/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e NOVA OLÍMPIA; RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS e RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE-MATOGROSSENSE LTDA, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA, para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT; e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. com as três últimas mencionadas na localidade de PARANAÍTA/MT. (8) A Comissão, por unanimidade de votos, **resolveu converter o julgamento em diligência para que sejam esclarecidas as semelhanças apontadas no item 7 desta ata.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 17h:20 (dezesete horas e vinte minutos),

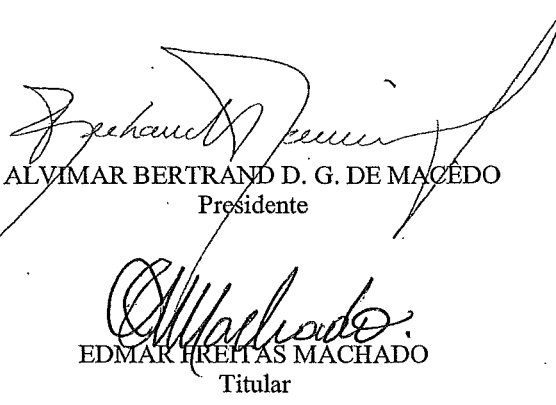


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

Comunicações
Pa. 86
R. 102
CEL. 130

tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular


CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

Publicado no DOU de / /2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001–SSR/MC

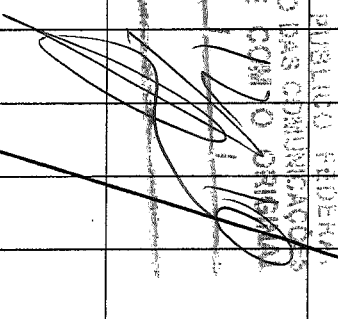
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 11/11/2008

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
			 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL		Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

CEL. M. C. 84
Comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 11/11/2008

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT, NOV. OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARZOSA	23.17.11/MS/INI/DPE	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/11/08

Comunicado
88
Rubrica
11/11/08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFESSE COM O ORIGINAL
Em _____

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.00/101/02 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerai: 84 _____
Data: 17 / 11 / 08
Nome: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10



Proposta sintética do preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EF COMUNICAÇÕES LTDA.**
2. CNPJ/MF: **03.750.566/0001-29**
3. Edital de Concorrência: **Nº 097/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Rádiodifusão Permissão de FM**
5. Localidade: **Matupá UF: Mato Grosso**
6. Valor Proposto: **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**

1ª Parcela : R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)

2ª Parcela : R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)

Rondonópolis, 10 de Abril de 2002.

Aparecida M. Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF: 905.683.891-15

Erica Nascimento
Érica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20

Eriko M. Domenici
Eriko M. Domenici
CEL. - MC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 8/12/10

Ass. Comunica
Fl. 90
Rubrica

CONJUNTO N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Edital da Concorrência n.º 097/2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO

Localidade(s) de Prestação do Serviço: Matupá

Serviço/UF: Mato Grosso

Razão Social da Proponente: EF COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo:

Conteúdo n.º 3

Proposta de Preço pela Outorga

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10



Proposta sintética do preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EF COMUNICAÇÕES LTDA.**
2. CNPJ/MF: **03.750.566/0001-29**
3. Edital de Concorrência: **Nº 097/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Radiodifusão Permissão de FM**
5. Localidade: **Nortelândia UF: Mato Grosso**
6. Valor Proposto: **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**

1ª Parcela : R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

2ª Parcela : R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Rondonópolis, 10 de Abril de 2002.

Aparecida M. Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF: 905.683.891-15

Erica Rezende do Nascimento
Erica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20

Eriko M. Domenici
Eriko M. Domenici
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em



CONJUNTO N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência n.º 097/2001 SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade(s) de Prestação do Serviço: Nortelandia

Serviço/UF: Mato Grosso

Razão Social da Proponente: EF COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo:

Conteúdo n.º 3

Proposta de Preço pela Outorga

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/02



Proposta sintética do preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **EF COMUNICAÇÕES LTDA.**
2. CNPJ/MF: **03.750.566/0001-29**
3. Edital de Concorrência: **Nº 097/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Radiodifusão Permissão de FM**
5. Localidade: **Nova Olímpia UF: Mato Grosso**
6. Valor Proposto: **R\$ 302.700,00 (trezentos e dois mil e setecentos reais)**

1ª Parcela : R\$ 151.350,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)

2ª Parcela : R\$ 151.350,00 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)

Rondonópolis, 10 de Abril de 2002.

Aparecida M. Silva
Aparecida Maria da Silva
CPF: 905.683.891-15

Erica Rezende do Nascimento
Erica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20

Eriko M. Domenici
Eriko M. Domenici
CEL. - MC

1 004 ms 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em



ANEXO N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência n.º 097/2001 SSR/MC
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Localidade(s) de Prestação do Serviço: Nova Olímpia

Serviço/UF: Mato Grosso

Razão Social da Proponente: EF COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo:

Conteúdo n.º 3

Proposta de Preço pela Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10



ANEXO IV

Proposta sintética do preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

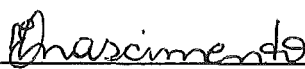
1. Razão Social da Proponente: **EF COMUNICAÇÕES LTDA.**
2. CNPJ/MF: **03.750.566/0001-29**
3. Edital de Concorrência: **Nº 097/2001-SSR/MC**
4. Serviço: **Rádiodifusão Permissão de FM**
5. Localidade: **Paranaita UF: Mato Grosso**
6. Valor Proposto: **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**

1ª Parcela : R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

2ª Parcela : R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Rondonópolis, 10 de Abril de 2002


Aparecida Maria da Silva
CPF: 905.683.891-15


Erica Rezende do Nascimento
CPF.: 537.351.611-20


Eriko M. Domenici
CEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
Em 11/12/01



CONJUNTO N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência n.º 097/2001 SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade(s) de Prestação do Serviço: **Paranaita**

Serviço/UF: **Mato Grosso**

Razão Social da Proponente: **EF COMUNICAÇÕES LTDA**

Conteúdo:

Conteúdo n.º 3

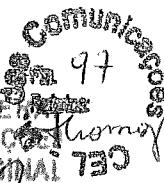
Proposta de Preço pela Outorga

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001/01/02 a documentação
a seguir constituída de 08 (oito) folhas,
que assim numerei: 97 | 104
Data: 27 | 08 | 09
Nome: Flamora
Assinatura: Flamora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10



ATA DE REUNIÃO Nº 082/2009

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DENOMINADO “CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES (MÉDIA PONDERADA)”, QUE APONTA O VALOR DA MÉDIA PONDERADA (VP) DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PT) E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA (PP) DE CADA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE(S): MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2009, às 15h:00 (quinze horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação, - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, e dos membros Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva (ausente justificadamente o Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici), com o objetivo de dar continuidade a Sessão de Abertura de invólucros e julgamento das Propostas de Preço pela outorga da concorrência nº 097/2001-SSR/MC, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **MATUPÁ/MT, NORTELÂNDIA/MT, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, NOVA OLÍMPIA/MT e PARANAÍTA/MT**, conforme convocação publicada no DOU de 04/11/08, Número 214, Seção “3”, Página 104, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (2) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior **Valor Ponderado (VP)** em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA/MT, SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.**, Processo nº 53670.001102/02; **NORTELÂNDIA/MT, DORNER & GRIGOLETTO LTDA.**, Processo nº 53670.001087/02. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERIR COM O ORIGINAL

Em 8/12/10



sessão às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/11/2001

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : MATUPA

UF : MT

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53670.001102/02	SINTELOCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	428.000,00	100,000	98,832	99,883
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	380.000,00	100,000	98,684	99,868
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	322.000,00	100,000	98,447	99,845
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	283.000,00	100,000	98,233	99,823
53670.001098/02	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	252.000,00	100,000	98,016	99,802
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	221.607,00	100,000	97,744	99,774
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	203.000,00	100,000	97,537	99,754
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	120.120,84	100,000	95,838	99,584
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	102.000,00	100,000	95,098	99,510
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	100,000	91,935	99,194
53670.001104/02	RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	40.102,00	100,000	87,532	98,753
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	81,266	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	DESCCLASSIFICADA			

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Enl. 8 112 10

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : NORTELÂNDIA

UF : MT

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	202.000,00	100,000	97,525	99,752
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	168.000,00	100,000	97,024	99,702
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	152.000,00	100,000	96,711	99,671
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	107.500,00	100,000	95,349	99,535
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	78.000,00	100,000	93,590	99,359
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	71.280,00	100,000	92,985	99,299
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	65.132,26	100,000	92,323	99,232
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	100,000	91,935	99,194
53670.001088/02	RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDAEPP	40.000,00	100,000	87,500	98,750
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO	40.000,00	81,266	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	DESCCLASSIFICADA			

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Marcus Ferreira da Silva
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/12/2001

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

(Média Ponderada)

Concorrência : 097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : NOVA OLÍMPIA

UF : MT

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	728.000,00	100,000	99,313	99,931
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	302.700,00	100,000	98,348	99,835
53670.001106/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	221.651,10	100,000	97,744	99,774
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	209.000,00	100,000	97,608	99,761
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	204.000,00	100,000	97,549	99,755
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	198.000,00	100,000	97,475	99,747
53670.001085/02	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	152.000,00	100,000	96,711	99,671
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	112.392,00	100,000	95,551	99,555
53670.001088/02	RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDAEPP	110.000,00	100,000	95,455	99,545
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	109.990,00	100,000	95,454	99,545
53670.001096/02	CONEXÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	97.600,00	100,000	94,877	99,488
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	80.115,36	100,000	93,759	99,376
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	100,000	91,935	99,194
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	35.000,00	81,266	85,714	81,711
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	DESCCLASSIFICADA			
53670.001107/02	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	DESCCLASSIFICADA			
53670.001105/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE-MATOGROSSENSE LTDA.	DESCCLASSIFICADA			

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/01

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 097/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : PARANAÍTA

UF : MT

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	328.000,00	100,000	98,476	99,848
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	100,000	95,861	99,586
53670.001085/02	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	106.000,00	100,000	95,283	99,528
53670.001089/02	ARAGUAIA COMUNICAÇÃO LTDA.	102.000,00	100,000	95,098	99,510
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	81.810,00	100,000	93,888	99,389
53670.001106/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	67.221,00	100,000	92,562	99,256
53670.001108/02	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA	65.700,00	100,000	92,390	99,239
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53.000,00	100,000	90,566	99,057
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	35.000,00	100,000	85,714	98,571
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	109.990,00	100,000	95,454	99,545
53670.001107/02	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	DESCCLASSIFICADA			
53670.001105/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE-MATOGROSSENSE LTDA.	DESCCLASSIFICADA			

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro



Nº 162, terça-feira, 25 de agosto de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

99

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 200/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é Fechamento acesso lateral da via e vedação do acesso à parte inferior Viaduto Anita Garibaldi, que adjudicou o objeto à licitante M. POETA Construções Ltda, pelo valor global de R\$ 62.585,27. Processo Administrativo nº 747/2009.

CONVITE Nº 202/2009

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado do Relatório de Julgamento referente à licitação em epígrafe, que adjudicou o objeto da licitação à MFHP Engenharia Ltda., pelo valor global de R\$ 77.990,80. Processo Administrativo nº 1190/2009.

TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre SA - TRENSURB, torna público o resultado do Relatório de Julgamento referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é Serviços de Engenharia para revisão geral, recuperação e manutenção profunda do grupo retificador da subestação São Luiz da Trensurb, que adjudicou o objeto da licitação à ABB Ltda, pelo valor global de R\$ 568.990,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sete centavos). Processo Administrativo Nº 0837/2009.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2009
ROBERTO G. COSTA
Presidente da COPEL

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
01/09/2009	14h30	123/2001	Chupécó, Ilhota, Iomerê, Ipuacu, Ita, Joinville (Pirineópolis), Lomras, Matos Costa e Nova Veneza.	SC

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 065/2000 - SSR/MC, IVANOV COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0754-2.21/2007.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, torna público, por meio deste aviso a exclusão com a consequente inabilitação do(s) proponente(s) relacionada(s) no anexo único, nos termos da ATA DE REUNIÃO Nº 074/2009, que aprovou a INFORMAÇÃO Nº 019/2009/CEL/MC.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
097/2001-SSR/MC	MT	Nova Olímpia e Paranaíba	FM	Sistema de Rádio e Televisão Norte Mato-Grossense Ltda.	53670.001105/02
097/2001-SSR/MC	MT	Nova Olímpia e Paranaíba	FM	Sistema Integrado de Comunicação Ltda.	53670.001107/02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009082500099

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único conforme NOTA/MC/CONJUR/TFC/Nº 0754-2.21/2007 e NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1222/2.17/2009.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 24 de agosto de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. Nº - SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
065/2000	MG	Carmo do Paranaíba	FM	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO ALTO DO PARANAÍBA FM LTDA.

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/12/2009, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Matupá/MT.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	428.000,00	FM	98,832	99,883
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	380.000,00	FM	98,684	99,868
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	322.000,00	FM	98,447	99,845
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	283.000,00	FM	98,233	99,823
53670.001098/02	SISTEMA GOIS DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA.	252.000,00	FM	98,016	99,802
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARA-GUÁIA LTDA.	221.607,00	FM	97,744	99,774
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	203.000,00	FM	97,537	99,754
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDIA LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	120.120,84	FM	95,838	99,584
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	102.000,00	FM	95,098	99,510
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	FM	91,935	99,194
53670.001104/02	RÁDIO CULTURA DO CENTRO OESTE LTDA.	40.102,00	FM	87,532	98,753
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	-	FM	Desclassificada	

Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nortelândia/MT.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LT.	202.000,00	FM	97,525	99,752
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	168.000,00	FM	97,024	99,702
53670.001086/02	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	152.000,00	FM	96,711	99,671
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDIA LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENÓPOLIS LTDA.	107.500,00	FM	95,349	99,535
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	78.000,00	FM	93,590	99,359
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARA-GUÁIA LTDA.	71.280,00	FM	92,985	99,299
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	65.132,26	FM	92,323	99,232
53670.001091/02	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	62.000,00	FM	91,935	99,194
53670.001088/02	RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA.EPP	40.000,00	FM	87,500	98,750
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	-	FM	Desclassificada	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



100

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 162, terça-feira, 25 de agosto de 2009

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	828.000,00	FM	99,396	99,940
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	256.000,00	FM	98,047	99,805
53670.001098/02	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	246.000,00	FM	97,967	99,797
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	162.000,00	FM	96,914	99,691
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARA-GUAIA LTDA.	111.111,39	FM	95,500	99,550
53670.001090/02	SISTEMA TKC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	92.000,00	FM	94,565	99,457
53670.001092/02	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.	90.115,36	FM	94,452	99,445
53670.001097/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	40.000,00	FM	87,500	81,889
53670.001094/02	RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA.	-	FM		Desclassificada

Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Olímpia/MT.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.001102/02	SINTELCOM-SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.	728.000,00	FM	99,313	99,931
53670.001101/02	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	302.700,00	FM	98,348	99,835
53670.001106/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	221.651,10	FM	97,744	99,774
53670.001095/02	RÁDIO VERA LTDA.	209.000,00	FM	97,608	99,761
53670.001084/02	RÁDIO FM MORENA LTDA.	204.000,00	FM	97,549	99,755
53670.001087/02	DORNER & GRIGOLETTO LTDA.	198.000,00	FM	97,475	99,747
53670.001085/02	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.	152.000,00	FM	96,711	99,671
53670.001099/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	120.800,00	FM	95,861	99,586
53670.001109/02	TELECOMUNICAÇÕES ARA-GUAIA LTDA.	112.392,00	FM	95,551	99,555
53670.001088/02	RÁDIO FM LIDERANÇA DE DIAMANTINO LTDA. EPP	110.000,00	FM	95,455	99,545
53670.001093/02	RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA.	109.990,00	FM	95,454	99,545

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE MATERIAIS E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 41/2008, Processo nº 53500.023493/2008 - aquisição de 10 fragmentadoras com motor a indução magnética. Vencedora: Prosperar Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda - ME; Valor: R\$ 21.226,70. Homologado pela Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 4.834, de 20/08/2009.

ADELSON DE ALMEIDA RAMOS
Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedores

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 9/2009-ER07

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com Escritório Regional em Goiás, sito à Rua 13, nº 618, Setor Marista, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0010-03, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão amplo presencial no dia 09 de setembro de 2009, na cidade de Goiânia/GO, às 09h00 (horário local), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção (lote 1) e mensageria (lote 2) para atender as necessidades da Anatel no Estado de Goiás (ER07), conforme especificações e condições deste Edital e seus Anexos, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2009 na sede do Escritório Regional da Anatel/GO, no endereço citado acima, e no endereço de internet: www.anatel.gov.br. Cuminho: Interação com a sociedade-licitações-Editais em Andamento-de aquisição/alienação.

BRUNO COSTA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 5/2009

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público que realizará o Pregão Amplo nº 05/2009, no dia 04 de setembro de 2009, às 9:30 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância física e patrimonial armada, obedecendo às seguintes escalas de trabalho: 1 (um) posto de 12 horas diurnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36, e 1 (um) posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36, a serem executados na sede da Unidade Operacional da Anatel no Estado de AL, em conformidade com seu Regulamento de Contratações, Edital e seus anexos, que estarão à disposição a partir do dia 25/08/2009, na Rua Antônio Gerbase, 58 - Farol - Maceió-AL, no horário de 8 às 12 e das 14 às 18 horas e no site www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - De aquisição/alienação.

MAURO FIDELIX DA SILVA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato ER08 nº 007/2005 - Anatel
Data de Assinatura: 07/08/2009
Contratada: Executiva Comércio de Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda
Vigência: 10/08/2009 a 09/08/2010
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato ER08 nº 007/2005 - Anatel, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/08/2009.
Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2009

Contratada: LIRA CECILIANA, assinado em 17/07/2009, com vigência de 5 (cinco) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio para a realização do projeto "32º FESTIVAL DE MÚSICA DE PRADOS" - Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9000060 IL. Conta orçamentária 01021.44405.020002. Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2009

Contratada: UNE - UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES, assinado em 15/07/2009, com vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio para a realização do evento "51º CONGRESSO DA UNE". Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9000071 IL. Conta orçamentária 01021.44405.020004. Valor total da contratação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL Nº 9000060 IL

Objeto: Contrato de Patrocínio para realização do projeto "32º FESTIVAL DE MÚSICA DE PRADOS"; Contratada: LIRA CECILIANA; Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Data da Ratificação: 17/07/2009; Enquadramento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL Nº 9000071 IL

Objeto: Contrato de Patrocínio para realização do evento "51º CONGRESSO DA UNE"; Contratada: UNE - UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES; Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Data da Ratificação: 15/07/2009; Enquadramento Legal: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000174/2009 - CPL/CECOM

Retificamos o aviso publicado no DOU do dia 21/08/2009, Seção 3, Página 94, referente ao Pregão Eletrônico 9000174/2009 - CPL/CECOM - prestação de serviços de confecção de CATÁLOGO DE NATAL. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000174/2009 leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9000174/2009.

VALÉRIA CARVALHO FARIA CAMPOS
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2004 - Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da AC/Xapuri/DR/ACR; Objeto do Termo Aditivo: diferença retroativa ao último reajuste e reajuste relativo ao último período de vigência; Valor a ser pago R\$ 1.299,48 (um mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos); Vigência: a partir da data de sua assinatura, 21/08/2009 e término em 02/07/2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009082500100

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/12/2010

104
Rubrica
Shomoy
CEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO

Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 8/12/2009

REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 93-2.17/2009

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001-SSR/MC

PROCESSO: Nº 53670.001101/02

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 097/2001 SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Nova Olímpia, no Estado do Mato Grosso. Necessidade da Comissão Especial de Licitação diligenciar perante a junta comercial sobre ao contrato social da licitante E.F COMUNICAÇÕES LTDA. (2ª classificada), tendo em vista que não está assinado por advogado, conforme versa o art. 1º, § 4º da Lei 8.906/94.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e manifestação desta Consultoria Jurídica, o processo em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 097/2001-SSR/MC, na localidade de Nova Olímpia, no Estado do Mato Grosso.

2. Contudo, analisando a documentação da proponente, verifica-se em seu contrato social que foi registrado sem ter sido devidamente visado por profissional da advocacia, o que fere o disposto no art. § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906/94 que exige:

"Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:

(...)

§ 2º. Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados" (grifamos).

3. Assim, deve a Comissão Especial de Licitação diligenciar junto à empresa para que justifique a ausência de assinatura por advogado quando do registro do contrato social. Além disso, a CEL deve proceder diligência perante a Junta Comercial que procedeu o respectivo registro do contrato social questionado.

4. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação a fim de que diligencie sobre o item 3 desta requisição, com **URGÊNCIA**. E, posteriormente, devem os autos retornar à Consultoria Jurídica para emissão de manifestação conclusiva.

Brasília, 11 de Dezembro de 2009.

Ana Cristina de Oliveira Anuário
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA ANUÁRIO
Estagiária de Direito

Kiyomi Maezoe
KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Em / /2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

REQUISIÇÃO PROTOCOLADA
CONFORME NOVO ENTENDIMENTO
DA CONJUR.
BBB 16.04.2010

Alvinar Bertrand D. G. de Macêdo
Alvinar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Lançada dos Ministérios Bloco R Sala 10
CEP 70044-900 - BRASILIA-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14/10/10

Nesta data anexe aos autos do processo de
nº 53670.000/10/12 documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerar: 106 / 113
Data: 16 / 04 / 10
Nome: _____
Assinatura: P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

Comunicações
Fls. 106
Rubrica
CEL

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): ☐ marcar/desmarcar todas as partes

☐ F E F COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: E. F. COMUNICAÇÕES LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "E\$ F\$ COMUNICAÇÕES LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 16/04/2010 às 11:49:15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8 / 12 / 10

Seção Judiciária de Mato Grosso
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

Argumento Pesquisado: 03.750.566/0001-29

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03.750.566/0001-29"

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 16/04/2010 às 11:49:54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8 / 12 / 10

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 03.750.566/0001-29

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03.750.566/0001-29 .

Emitido pelo site 172.16.52.14 em 16/04/2010 às 11:50:29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8 / 12 / 10

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda



Dados da consulta



Consulta



Criar Arquivo Texto

UF: MT

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Matupá (Concorrência: 97/2001)	10S032700	54W555800	254			C	
Usuário: - Data: 16/04/2010 Hora: 11:52:20							

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/04/2010



 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

 BRASIL
2003 PAZ, PL, TODOS**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda



Dados da consulta



Consulta



Criar Arquivo Texto

UF: MT

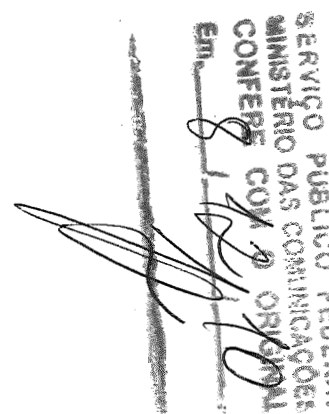
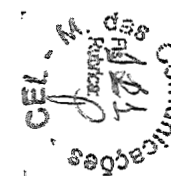
SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Nortelândia							
DORNER & GRIGOLETTO LTDA	14S271700	56W481000	215			C	

Usuário: - Data: 16/04/2010 Hora: 11:52:55

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/04/2010
Ministério das Comunicações
CEL. 16/04/2010



Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda



Dados da consulta



Consulta



Criar Arquivo Texto

UF: MT

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Paranaíta							
SOCIEDADE RADIO VANGUARDA LIMITADA	09S395300	56W283600	203			C	

Usuário: - Data: 16/04/2010 Hora: 11:53:42

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 16/04/2010

16/04/2010

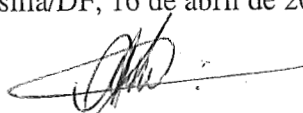
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 8/12/10



CERTIDÃO

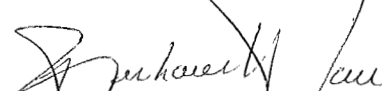
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53670.001101/2002 – E. F. COMUNICAÇÕES LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 16 de abril de 2010.


ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 16 de Abril de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Ed. 112/10

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 33630001101102 a documentação
a seguir constituída de 515 folhas,
que assim numerei: 114 a 119
Data: 11 / 12 / 10
Nome: Jayanna
Assinatura: Jm



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CGAA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8/12/10

CONJUR
Fls. 334
Rubrica
Comunicações

NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU

CONCORRÊNCIA Nº 097/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.004765/2001

ASSUNTO: Concorrência Nº 097/2001/SSR/MC. Permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em frequência Modulada, nas localidades de MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA, todas no Estado do Mato Grosso. Concorrência já homologada para as localidades de Nortelândia e Paranaíta/MT. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Matupá, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nova Olímpia, com adjudicação do objeto à entidade E.F COMUNICAÇÕES LTDA. Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nossa Senhora do Livramento, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO VERA LTDA.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos da Concorrência nº 097/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, para as localidades de MATUPÁ, NORTELÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA, todas no Estado do Mato Grosso.

2. No que concerne às localidades de NORTELÂNDIA e PARANAÍTA, já houve apreço por esta CONJUR, resultando na elaboração do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1871 – 2.17/2009 e NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1389 – 2.17/2009 (respectivamente às fls. 243/247 e fls. 256/257 – processo piloto), em que se concluiu pela homologação do certame, com adjudicação do objeto às entidades vencedoras DORNER E GRIGOLETTO LTDA. e SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA., respectivamente, conforme se verifica nos Despachos do Ministro de 30.09.2009 (fl. 250) e de 28.12.2009 (fl. 260).

3. Não seria despidiendo frisar que houve nos autos a ANULAÇÃO definitiva do procedimento, a partir da fase de habilitação, da entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., para as localidades de MATUPÁ, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA OLÍMPIA e PARANAÍTA, haja vista a não apresentação da declaração conforme o Anexo II do edital, conforme o acostado na citada NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1389 – 2.17/2009 (Despacho do Ministro de 28.12.2009 – fl. 260).

4. Dar-se-á prosseguimento, portanto, às demais localidades, que se encontram, outrossim, na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

5. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

6. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO¹:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.”

7. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

8. Preliminarmente à manifestação das possíveis homologações para as três localidades restantes, faz-se mister emitir juízo acerca das medidas adotadas pela CEL quanto à identificação de supostas infrações praticadas por algumas das licitantes, senão, veja-se.

9. A ata de reunião da CEL, de 11.11.2008 (Ata nº 093/2008 – fls. 215/219), detectou semelhança na formatação das propostas de preços de algumas empresas, o que poderia levar à dedução de que algumas delas detinham conhecimento sobre as propostas de outras. Por cautela, resolveu a CEL converter o julgamento em diligência, a fim de esclarecer as similitudes apontadas, quais sejam: (i) as propostas das empresas RÁDIO CLUBE FM ARENÓPOLIS LTDA e RÁDIO SOM DA TERRA LTDA. para a localidade de Nova Olímpia; (ii) as propostas de RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. e de RÁDIO VERA LTDA.,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

para as localidades de Matupá, Nossa Senhora do Livramento e Nova Olímpia; e (iii) as propostas das entidades SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., para a localidade de Nova Olímpia e entre essas três últimas e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de Paranaíta.

10. Embora as entidades tenham sido intimadas a se manifestar (inclusive, com publicação de avisos, conforme fl. 222 e fl. 225 do processo piloto), mantiveram-se inertes a respeito.

11. Em seguida, fora elaborada a INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC, acostada às fls. 226/228 do processo piloto (aprovada pela CEL por intermédio da Ata de Reunião Nº 074/2009 – fl. 229). Quanto à primeira semelhança, entre as propostas das empresas RÁDIO CLUBE FM ARENÓPOLIS LTDA e RÁDIO SOM DA TERRA LTDA, foram as mesmas preenchidas à máquina datilográfica; afirma a CEL que houve diligência, mas que, ao final, não se deparou com subsídios suficientes a que se pudesse concluir por alguma eventual fraude – afinal, o modelo utilizado para apresentação da proposta de preço fora justamente o extraído do edital; ademais, continua esse Órgão, *"as pessoas que subscrevem as propostas são diferentes, não há rubrica ou qualquer outro elemento ou traço que possa conduzir a uma conduta tipificada por lei como crime, ou que possa sustentar indício consistentes."* Realce-se que nenhuma das entidades ora citadas fora vencedora nas localidades a que concorreram.

12. Quanto às empresas RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. e RÁDIO VERA LTDA. (segundo grupo), *"de igual forma não se verificam semelhanças ou fatos que possam conduzir a uma conclusão de que as empresas têm alguma comunicabilidade"*. Acrescente-se que houve a desclassificação da entidade RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA., haja vista sua dissolução (distrato social e baixa no CNPJ), conforme registrado na Ata Nº 009/2009 (fl. 223 do processo piloto).

13. Quanto ao terceiro grupo, é apontada, outrossim, semelhança entre a formatação das propostas das entidades SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. e SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO LTDA. Afirma a CEL na Informação em comento: *"em que pese a maioria se auto intitular como sistemas de comunicação, da mesma forma que o primeiro [grupo de empresas] não tem qualquer elemento que possa vincular uma empresa a outra, seja o quadro societário, data de constituição, assinatura das propostas ou rubricas."* Aduz, todavia, o fato de duas destas empresas compartilharem o mesmo endereço - SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

14. Além do mais, fora identificado que as duas entidades *supra* constituíram mesmo procurador (GUSTAVO GROSZEWICZ) para representá-las no certame, a saber, as entidades SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. (fl. 38 do processo da entidade) e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. (fl. 39 do processo da entidade).

15. Em conclusão, sugeriu-se que fossem desclassificadas as empresas SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA (mesmos endereço e procurador) e que fossem desconsideradas as suspeitas dirigidas às demais entidades, *"vez que não é possível se apontar indícios consistentes de crime"*.

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

16. Acatada a Informação da CEL, procedeu-se à desclassificação das entidades sugeridas, conforme Aviso publicado no DOU de 25.08.2009 (fl. 237 do processo piloto), não constando nos autos recursos em face desta decisão.

17. Faz-se imprescindível destacar, ainda, que nenhuma das empresas supracitadas (cujas propostas apresentaram alguma semelhança etc.) sagrara-se vencedora para as localidades a que concorreram.

18. Ato contínuo, foram os autos encaminhados a esta CONJUR, ao que se sucederam as homologações já apontadas para as localidades de Nortelândia e Paranaíta, além da anulação da habilitação da entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., conforme já relatado nos parágrafos 2 e 3 do presente parecer.

19. Como já consignado, foi dada oportunidade às interessadas para que se manifestassem, em observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa – embora tenham se mantido inertes, conforme já anunciado.

20. Primeiramente, deve ser salientado que a licitação pública é um procedimento que respeita certos princípios e diretrizes, sendo regida pela Lei 8.666, de 1993, cujo art. 3º, *caput*, aduz:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

21. É notório que para obtenção da proposta mais vantajosa, a competição entre os licitantes deve ser a mais ampla possível. Assim, qualquer conduta que possa restringir esta competitividade é contrária à legalidade e aos objetivos do próprio certame. O caráter competitivo das licitações é tão relevante que afrontá-lo é crime, segundo a Lei 8.666, de 1993, *in litteris*:

“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

22. A mesma lei criminaliza a quebra de sigilo das propostas:

“Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.”

23. Quanto ao fato de um único procurador representar mais de uma licitante numa mesma concorrência, pode-se entender que não é o ideal. Por isso mesmo, o novo edital do Ministério das Comunicações veda tal possibilidade. Não obstante, o edital da Concorrência 097/2001 não traz proibição acerca de um mesmo procurador representar mais de uma proponente no certame.

24. Nas licitações de radiodifusão, por vezes, o procurador apenas comparece às sessões públicas, munido dos envelopes lacrados das licitantes. Neste caso, não haveria

afronta a princípios regentes do certame ou às normas pertinentes. Claro que tal fato pode consistir, em certos casos, em representação de interesses contrapostos. Aí sim, surge o problema.

25. O artigo 355 do Código Penal criminaliza o patrocínio infiel, *in verbis*:

"Patrocínio infiel

Art. 355 - Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa.

Patrocínio simultâneo ou tergiversação

Parágrafo único - Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias."

26. Necessário que se especifique que em Direito Penal prevalece a ideia da tipicidade, isto é, somente é crime o fato típico, exatamente como delineado na lei. Não cabe analogia com relação à tipificação.

27. O jurista Julio Fabbrini Mirabete² explana:

"O crime do art. 355 somente pode ser praticado por advogado, que é o bacharel legalmente habilitado pela inscrição na Ordem dos Advogados, a defender interesses em juízo, ou por procurador judicial, a quem também é permitida tal atividade. [...]"

28. A jurisprudência citada pelo mesmo autor sinaliza que a inexistência de relação judicial e de traição de dever profissional descaracterizam o crime. Vejamos:

"Inexistência de relação judicial: crime não caracterizado - TACRSP: 'para a configuração do delito de patrocínio infiel exige-se que a conduta do agente seja praticada em relação a causa judicial (civil ou penal), de forma que a atuação extrajudicial do advogado ou procurador não pode dar lugar ao crime em questão, embora possa significar transgressão disciplinar.' (RT 580/352)

Inexistência de traição do dever profissional: crime não caracterizado-TACRSP: 'Incorre o delito de patrocínio infiel se o Advogado não trai o seu dever profissional, prejudicando interesse que lhe é confiado em causa judicial.' (RJDTACRIM 39/405).

Simple dano potencial: crime não caracterizado - TJSP: 'Patrocínio infiel. Inocorrência de efetivo prejuízo. Anulação do processo divisório em que se manifestaria. Simple dano potencial, elemento insuficiente para a consumação do delito. Ordem concedida para o trancamento da ação penal.' (RJTEJP 23/400-1)."

29. Vê-se que o dano potencial não basta para configuração do delito de patrocínio infiel, o que significa que seria mister a ocorrência de dano efetivo, isto é, efetivo patrocínio de interesse de uma licitante em detrimento da outra. Ademais, a jurisprudência é clara ao restringir a aplicação do dispositivo legal à atuação judicial, afastando a incidência do crime em caso de atuação extrajudicial.

30. Claro que se poderia argumentar que uma conduta que alcança tamanha reprovação a ponto de ser prevista no ordenamento jurídico como crime deveria, no mínimo, ter alguma repercussão em âmbito administrativo.

² MIRABETE, Júlio Fabbrini. Código Penal Interpretado. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001. p. 2166.

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

31. Trata-se da preservação da moralidade no certame. Todavia, consoante já mencionado, o Edital não traz expressa vedação à eleição de procurador comum por diversas licitantes numa mesma concorrência pública.

32. A proibição deveria sim constar do instrumento convocatório, tanto que foi incluída no novo modelo de edital dessa Pasta.

33. Porém, à medida que não consta a proibição, fica difícil penalizar as licitantes que se valeram de procurador comum, a menos que se comprove dano efetivo ao interesse de uma em detrimento de outra. Cláusulas editalícias devem contar com interpretação a mais favorável possível às licitantes, quando lhes faltar clareza. Em outros termos, nos casos cuja redação do Edital não seja clara, cristalina, não se pode requerer que a licitante faça interpretação extensiva. O Tribunal de Contas da União possui decisão no sentido de que deve prevalecer a interpretação mais favorável ao concorrente, se pairar dúvida sobre dispositivo do instrumento convocatório:

"Análise:

A audiência se resume na resolução de duas questões: a possibilidade de se exigir do licitante certidão de inexistência de débitos não inscritos em dívida ativa e a exigência de certidões de regularidade fiscal não suficientemente especificadas no edital de licitação.

Quanto a esta última questão, entendemos que a forma de comprovação da regularidade fiscal deverá estar suficientemente detalhada no Edital, não cabendo à Comissão de Licitação fazer interpretação extensiva dos requisitos de habilitação presentes no instrumento convocatório.

Ainda assim, caso duas ou mais interpretações forem possíveis, deverão ser admitidos os licitantes que atenderem a quaisquer delas. Estes deverão ser habilitados, até mesmo, por isonomia, caso contrário, aqueles que não conhecerem a jurisprudência das Comissões restarão prejudicados.(...)"

(Acórdão 1848/2003 – Plenário) (grifos nossos).

34. Ao mesmo tempo, não se pode ignorar a presença de dano efetivo decorrente da representação por procurador comum, bem como qualquer afronta ao sigilo das propostas, ao princípio da competitividade, à efetiva concorrência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Se à coincidência de procurador entre proponentes associar-se a inobservância das normas e princípios que regulam o certame, não há que se falar em tolerância, em virtude disso.

35. No caso em tela, a Comissão Especial de Licitação aponta para coincidências e formatação na documentação e procurador comum com relação a algumas proponentes.

36. As propostas formuladas pelas empresas possuem identidade de formatação de empírica constatação, apresentando-se como indícios de que esse grupo de empresas, conhecendo as propostas de preço umas das outras, não leve a efeito um dos princípios mais caros à licitação, qual seja, o da efetiva concorrência entre as proponentes.

37. Todavia, não é o mesmo caso apontado pela Consultoria Jurídica com relação a entidades que ofertaram propostas escalonadas. Naquele caso, havia maiores coincidências, posto que além da identidade de formatação e procurador, havia ainda a identidade de denominação (rádios com firmas que remetiam a números, por exemplo, RÁDIO 810 LTDA, RÁDIO 1010 LTDA) e, mais grave, propostas de preço literalmente escalonadas, visto que iam sendo colocadas de forma decrescente, com diferença de dois ou três reais, sucessivamente. Note-se que havia um escalonamento em valores constantes da primeira à última proposta. A proximidade entre os preços era de tal ordem, que o coeficiente do valor ponderado das propostas das empresas resultava, por vezes, rigorosamente o mesmo, ensejando o sorteio. Assim, nestes casos (o que não fora

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

configurado no certame em análise), as coincidências eram maiores e evidenciavam mais claramente a ligação entre as empresas envolvidas, o que demandou sua desclassificação superveniente em diversas concorrências no Ministério das Comunicações, sem sequer se manifestarem, embora lhes tivesse sido ofertada a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa.

38. No caso que ora se examina, a Consultoria Jurídica entende que há menos coincidências, o que demanda maior cautela.

39. No que pertine às licitantes com o mesmo procurador, é de evidenciar, no caso em apreço, que o mesmo não fora responsável pela assinatura das propostas (mas, sim, os respectivos sócios-gerentes), o que poderia demandar que sua função restringira-se a apenas entregar os envelopes intactos. Assim, realce-se, a existência de procurador comum, *por si só*, não basta para configurar eventual fraude (mesmo porque não consta vedação editalícia); buscaram-se, pois, mais elementos.

40. O que mais chama atenção é a *identidade de formatação* das propostas técnicas e de preço. Mesmo intimadas a se manifestar, as entidades mantiveram-se inertes. Diante do quadro, decidiu a CEL por desclassificar as concorrentes SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA, visto que apresentaram: (i) mesmo endereço; (ii) idêntico procurador e (iii) semelhante formatação de proposta – o que evidenciava, pois, indícios de conluio. Ainda assim, as entidades não recorreram da decisão. Opina-se, ainda, que deveria se averiguar se para tais licitantes há ou não a necessidade de aplicação de sanção administrativa (suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade ou multa).

41. Exaurida a análise quanto à decisão da CEL em desclassificar as entidades supramencionadas (objeto da referida INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC), constata-se que *há localidades para as quais não se sagraram vencedoras as empresas envolvidas nos indícios de conluio. Nessa esteira, não haveria sentido em atrasar o certame para estas localidades, uma vez que as vencedoras não estariam envolvidas na suposta fraude, senão, veja-se.*

I - MATUPÁ

42. Quando do último advento dos autos a esta CONJUR, fora elaborada a REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 88 – 2.17/2009 (fls. 102/102-v – processo da entidade Nº 53670.001086/2002), por intermédio da qual foram requisitadas diligências no sentido de (i) averiguar se à época da entrega da documentação de habilitação a entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. (a que se sagrara vencedora) estava em atividade; e (ii) a necessidade de o contrato social ser visado por advogado (sendo que esta última exigência restou superada em virtude de novo posicionamento desta CONJUR em dispensá-la).

43. Em resposta, elaborou a CEL a Certidão de fl. 103, cujo teor certifica que a entidade em comento, por não possuir outorgas para exploração de serviços de radiodifusão, revelava-se inativa em 25 de abril de 2002, visto que não possuía outro objetivo social além da execução do citado serviço. Ainda sobre o tema, faz-se anexar extrato retirado do sítio eletrônico da Receita Federal, em que se verifica a situação cadastral ativa da entidade (fl. 111).

44. Em seguida, depara-se com documentos (fls. 104/109) a atestar o cumprimento da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006, além da Certidão de fl. 110, em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise.

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

45. Ressalte-se, ainda, que deverá ser dado cumprimento ao disposto no item 12.2 do edital (fl. 40 do processo piloto), cujo teor versa sobre a necessidade de ser apresentada cópia do ato de assentimento prévio, nos seguintes termos *in verbis*:

"A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980."

46. Restadas cumpridas as exigências editalícias e uma vez que a entidade sagrada vencedora não está envolvida nas suspeitas de conluio a que se fez referência acima, opina-se pela homologação do certame para a localidade de MATUPÁ/MT, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), conforme mencionado no parágrafo 45 *supra*.

II – NOVA OLÍMPIA

47. Quanto à localidade de Nova Olímpia, inicialmente havia se sagrado vencedora a entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no entanto, conforme já anunciado, fora a sua habilitação anulada; em segundo lugar, consta a entidade E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. (fl. 104 do processo desta entidade Nº 53670.001101/2002).

48. Nos autos em questão fora emitida requisição (REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 93-2.17/2009 – fl. 105 do processo da entidade), de modo a que o contrato da entidade fosse devidamente visado por profissional de advocacia – o que restou prejudicado, conforme novo posicionamento desta CONJUR.

49. Às fls. seguintes verificam-se extratos que foram anexados pela CEL, em cumprimento à já mencionada Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006; por fim, à fl. 113, depara-se com Certidão em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise. Ressalta-se, todavia, que a consulta à fl. 106 foi formulada com argumento de pesquisa equivocado ("F E F COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA."), uma vez que o nome da entidade vencedora é "E.F. COMUNICAÇÕES LTDA", o que deve ser sanado.

50. Uma vez que restaram cumpridas as exigências editalícias e que a entidade sagrada vencedora, não está envolvida nas suspeitas de irregularidades, opina-se pela homologação do certame para a localidade de NOVA OLÍMPIA/MT, com adjudicação do objeto à licitante E.F. COMUNICAÇÕES LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), consoante mencionado no parágrafo 45 *supra*.

III – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

51. No que concerne à localidade de Nossa Senhora do Livramento, inicialmente havia se sagrado vencedora a entidade SINTELCOM – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no entanto, conforme já anunciado, fora a sua habilitação anulada; em segundo lugar, consta a entidade RÁDIO VERA LTDA (fl. 133 do processo desta entidade Nº 53670.01095/2002).

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

52. Insta mencionar que houve interposição de recurso pela entidade SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. em face da habilitação da entidade RÁDIO VERA LTDA – recurso que fora conhecido, mas não provido, conforme Despacho do Exmo. Ministro de 08.07.2004 (fl. 78 do processo da entidade), fundamentado no PARECER/MC/CONJUR/BRN/Nº 0718-2.21/2004 (fl. 73-75).

53. Registre-se, ainda, que a entidade RÁDIO VERA LTDA. fora apontada na INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC, por apresentar a formatação da proposta semelhante a da entidade RÁDIO TAUÁ DE GUIRATINGA LTDA. (a qual fora posteriormente desclassificada, consoante já anunciado no parágrafo 12 da presente peça). Verifica-se, também, ao consultar os processos de ambas as entidades, que as mesmas detinham o mesmo procurador, a saber, ANTONIO GOMES TRIUNFO (fl. 40 e fl. 41, respectivamente, dos processos das entidades). Ocorre que as propostas das entidades não foram assinadas pelo procurador citado – o que leva a concluir, outrossim, que sua função possa ter se restringido apenas à entrega dos envelopes, além do que, conforme sobejamente apontado, não há vedação no edital. Nesse sentido, opinou a CEL por desconsiderar as suspeitas envolvendo as empresas citadas, haja vista a inexistência de indícios mais robustos, diferentemente das entidades desclassificadas – o que pareceu razoável.

54. Nos autos em questão fora emitida requisição (REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 92-2.17/2009 – fl. 134 do processo da entidade), de modo a que o contrato da entidade fosse devidamente visado por profissional de advocacia – o que restou prejudicado, conforme novo posicionamento desta CONJUR.

55. Às fls. seguintes verificam-se extratos que foram anexados pela CEL, em cumprimento à já mencionada Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1/2006; por fim, à fl. 141, depara-se com Certidão em que se declara a inexistência de recursos pendentes de análise. Ressalta-se, todavia, que a consulta à fl. 134 foi formulada com argumento de pesquisa equivocado (“RÁDIO CLUBE DE VERA CRUZ LTDA.”), uma vez que o nome da entidade vencedora é “RÁDIO VERA LTDA”, o que deve ser sanado.

56. Também no presente caso restaram cumpridas as exigências editalícias, opinando-se, pois, pela homologação do certame para a localidade de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, com adjudicação do objeto à licitante RÁDIO VERA LTDA., devendo a entidade providenciar o preenchimento do item 12.2 do edital (assentimento prévio), segundo o mencionado no parágrafo 45 *supra*.

57. Deve ser corrigida a numeração dos autos, a partir da fl. 133.

IV – DA CONCLUSÃO

58. Em razão do exposto, opinamos pelo seguinte:

I – Que a CEL averigüe a necessidade de se aplicar às entidades desclassificadas SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. sanção administrativa (suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade ou multa), em razão do exposto na INFORMAÇÃO Nº 19/2009/CEL-SSR/MC;

II - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Matupá/MT, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.;

III - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nova Olímpia/MT, com adjudicação do objeto à entidade E.F COMUNICAÇÕES LTDA.; e

Continuação da NOTA Nº 2402- 2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU

IV - Pela HOMOLOGAÇÃO do certame para a localidade de Nossa Senhora do Livramento/MT, com adjudicação do objeto à entidade RÁDIO VERA LTDA.

58. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro das Comunicações e, após, à CEL, para providências ulteriores.

À consideração superior.

Brasília, 30 de novembro de 2010.

Camila Lorena L S Medrado
CÂMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

De acordo. Ao Gabinete do Excelentíssimo Ministro das Comunicações e, após, à CEL, conforme o sugerido
Em 01/12/10.

Edio Henrique de A. J. e Azevedo
ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 8 / 12 / 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 01 de 12 de 2010.

Polho a NOTA Nº 2402-2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame, promovendo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

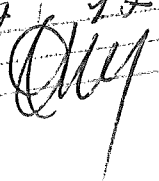

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
097/2001	MT	MATUPÁ	FM	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	53670.001086/02
097/2001	MT	NOVA OLÍMPIA	FM	E.F COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02
097/2001	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FM	RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 8 / 12 / 10

EM BRANCO

Notas das anexos aos autos do processo de
nº 53670.00110/02 documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerai: 129, 127, 120, 12
Data: 07 / 12 / 2010
Nome:
Assinatura: 



Nº 231, sexta-feira, 3 de dezembro de 2010

Diário Oficial da União - Sexta 1

ISSN 1677-7042

123

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.
Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.
Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.262, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Assis, Estado de São Paulo, canal 58- (cinquenta e oito, decalado para menos).
Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:
I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.263, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Lins, Estado de São Paulo, canal 50+ (cinquenta, decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:
I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.264, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Jales, Estado de São Paulo, canal 55 (cinquenta e cinco).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:
I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010120300123

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.
Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 1º de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2341- 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU. Considerando inexistir provimento judicial ou determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União determinando a suspensão do trâmite administrativo concernente à Concorrência nº 029/2001-SSR/MC e embaixo do juízo de conveniência e oportunidade determino a continuidade da Concorrência nº 029/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente ANULADA	Nº DO PROCESSO
029/2001	SP	GUARUJÁ DE TAUBATE	FM	RÁDIO E TV SCHAFFO LTDA	53639.00049201

Acolho a NOTA Nº 2402-2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, promovendo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
097/2001	MT	MATUPÁ	FM	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	53670.001086/02
097/2001	MT	NOVA OLÍMPIA	FM	E.F. COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02
097/2001	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FM	RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02

Em 2 de dezembro de 2010

Processo nº 53650.000709/1998.
Adoto o PARECER Nº 0957-1.03/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Encaminhe-se cópia do presente processo ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, para que seja providenciado o ajuizamento da ação judicial visando o cancelamento da outorga, nos moldes do exposto pelo Parecer Jurídico mencionado.

Processo nº 53680.000099/1998.
Adoto o PARECER Nº 0956-1.03/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Encaminhe-se cópia do presente processo ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, para que seja providenciado o ajuizamento da ação judicial visando o cancelamento da outorga, nos moldes do exposto pelo Parecer Jurídico mencionado.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 23 de setembro de 2010

Nº 8.669 -
Ref.: Processos nº 53512.000189/2004 e 53512.000261/2004.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Oi, CNPJ/MF nº 33.000.118/0002-50, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 04, Região I, do Plano Geral de Outorga (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 7.991/2009-CD, de 12 de novembro de 2009, nos autos dos Processos em epígrafe, instaurados para averiguação de descumprimentos de disposições do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 579, realizada em 16 e 21 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 448/2010-GCAB, de 2 de setembro de 2010.

Em 12 de novembro de 2010

Nº 10.491 -
Ref.: Processo nº 53500.002353/2004.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, a Manifestação e Alegações Adicionais interpostos pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Concessionária do STFC, Setor 12 do Plano Geral de Outorga - PGO, CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60, em face da decisão do Superintendente de Serviços Públicos, exarada no Despacho nº 5562/2008/PBQID/PBQI/SPB, de 23 de dezembro de 2008, decidiu, com base nas razões e justificativas constantes da Análise nº 510/2010-GCAB, de 14 de outubro de 2010, em sua Reunião nº 585, realizada em 4 de novembro de 2010: i) conhecer do Recurso Administrativo, por ter preenchido as condições de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento; e ii) receber o Pedido de Reconsideração, a Manifestação e as Alegações Adicionais como petições apresentadas no exercício do direito assegurado no artigo 5º,

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, indeferir os pedidos ali constantes.

Nº 10.494 -

Ref.: Processo nº 53500.023834/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Telecomunicações de São Paulo S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 34, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 8.758/2009-CD, de 14 de dezembro de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC, decidiu, em sua Reunião nº 585, realizada em 29 de outubro de 2010, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 520/2010-GCAB, de 21 de outubro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 7.846, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhal/PR, no período de 02/12/2010 a 06/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.847, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar VICAR PROMOCOES DESPORTIVAS S.A., CNPJ nº 00.532.511/0001-54 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 02/12/2010 a 10/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 7.848, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República Dominicana a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, no período de 01/12/2010 a 06/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	261 121 10
Página:	84 Seção: 1
ANOTADO POR:	<i>[assinatura]</i>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1360 ,DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001101/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

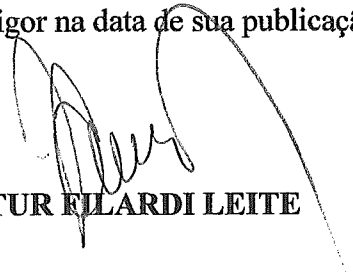
Art. 1º Outorgar permissão à E.F. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



PORTARIA Nº 1.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000351/2002, Concorrência nº 088/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Portal de Caxias Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Teresina, Estado do Piauí. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001012002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Vera Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº

52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001086/2002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.360, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001012002, Concorrência nº 097/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à E.F. Comunicações Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.372, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria MC nº 1.253, de 2 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2010, Seção 1, página 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
135/1997	MG	MONTE AZUL	FM	RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000228/98

Acolho a NOTA/Nº 2502 - 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a não conhecer da manifestação interposta pela empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., por não configurar hipótese de supervisão ministerial que ensejaria a apreciação da matéria nesta Pasta Ministerial.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
135/1997	MG	UBERABA	OM	RÁDIO DIFUSORA PHOENIX S/C LTDA.	53710.000199/08

Acolho o PARECER Nº 0977 - 2.29/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a não conhecer da manifestação interposta pela empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA., por não configurar hipótese de supervisão ministerial que ensejaria a apreciação da matéria nesta Pasta Ministerial.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 subsequente, seção 1, página 782, onde se lê: Processo nº 53000.0131915/2010, leia-se: Processo nº 53000.013915/2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada, aprovado pela resolução nº 402, de 27 de abril de 2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou

em sua Reunião nº 592, realizada em 16 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo no Processo nº 53500.007133/2004, a Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada, aprovado pela Resolução nº 402, de 27 de abril de 2005, de acordo com o anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada tem por objetivo proporcionar uma reavaliação do conjunto de regras que disciplinam a exploração industrial de linha dedicada (EILD) no Brasil, tendo em vista a sua adequação ao atual panorama tecnológico e mercadológico nacional, a necessidade de torná-las mais aderentes às metas previstas no PGR e a promoção da competição na oferta dos serviços de telecomunicações.

O texto completo da Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, a partir das 10 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço <http://sistemas.anatel.gov.br/SACP/>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 18 de março de 2011.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do dia 16 de março de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -

ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO - PVSTR

CONSULTA PÚBLICA Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE

2010

Proposta de Revisão do Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de outubro de 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou por meio da Reunião nº 592, de 16 de dezembro de 2010, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel, e do constante dos autos do processo nº 53500.002058/2008, a Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

O texto completo da Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível em <http://www.anatel.gov.br/>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 18 de março de 2011.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18 horas do dia 16 de março de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES -

ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SPB

CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 20 DE DEZEMBRO DE

2010

Proposta de Regulamento de Acompanhamento e Controle de Bens, Direitos e Serviços Vinculados à Concessão, em substituição ao Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela

Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo

- Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax: (61) 2312-2002

Telefone: 0800 33 2001

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG

ATO Nº 65.786, DE 2 DE JULHO DE 2007

Processo nº 535080168092006 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radioamador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fiel	CNPJ/CPF
ADEMIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	5001196858	576.168.687-20
ADENILSON DE OLIVEIRA QUINTANILHA	01033439894	927.147.227-68
ADRIANO FELIPE DE ASSIS	50013914405	086.096.007-26
ADRIENE MARQUES CORREA	50013803328	053.645.207-23
ALBERTO DA SILVA MANOEL	01000183601	039.644.267-68
ALCIMAR MARTINS RODRIGUES	50004565053	800.025.877-34
ALCIONE RODRIGUES	01031520759	532.772.367-49
ALCYR RICARDO DE BARROS CORDEIRO	50013799207	082.083.757-13
ALEXANDRE PEDROZA	50401745783	022.807.127-50
ALFREDO JOSE DE ANDRADE BARROS	01020330724	262.479.687-87
ALINE DE LIMA BAPTISTA	50002277900	030.053.597-00
ALINE MARQUES CORREA	50013803166	051.586.317-35
ADAVIO GUILHERME ALVES CORREA	01020476931	345.903.667-20



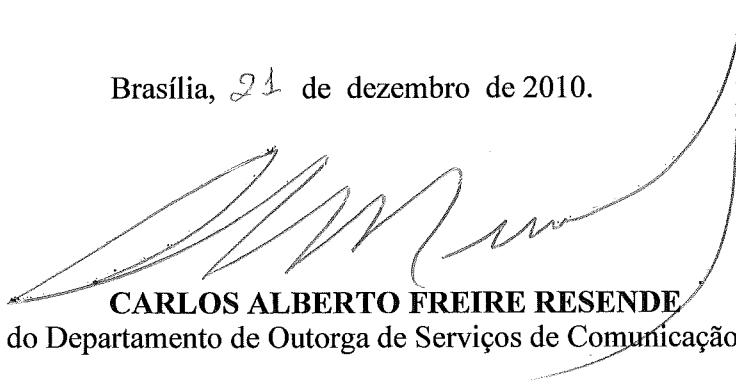
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53670.001101/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1360, de 17 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 21 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 21 de dezembro de 2010.



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



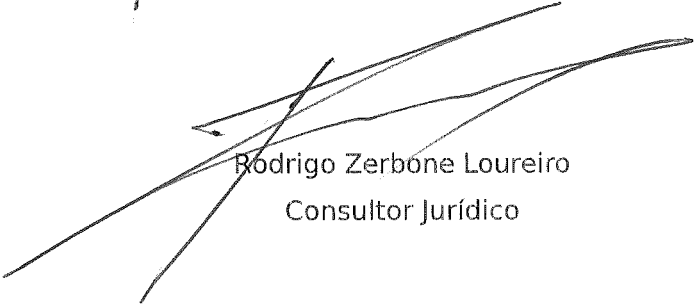
COTA nº 0337/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53670.001101/2002-41 (cópia 1)
Interessado: E.F. COMUNICACOES LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

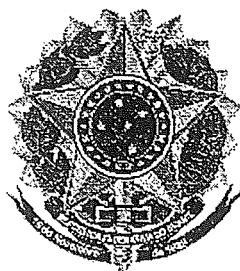
Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 097/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada à direita do texto 'PERMISSÃO DE FM'.

Brasília-DF, Dezembro de 2001



ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



CONCORRÊNCIA N.º 097/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 11/03/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Goiás, situada à Rua 13, nº 618, 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP 64120-060.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua 13, nº 618, 1º Andar
Setor Oeste
Goiânia/GO
CEP 64120-060.



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;



c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

8

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
<u>Conjunto nº 3:</u>	
Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

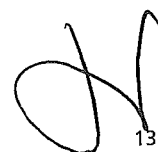
10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.


13

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

9

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.





16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

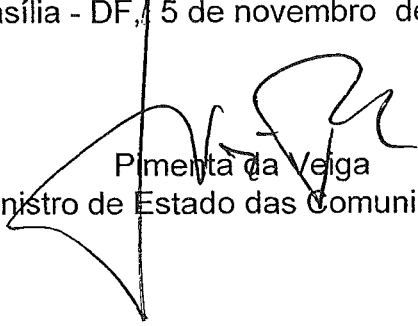
16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 5 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 097/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MATO GROSSO

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada		Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas	
					Máx kW	Limitação					
						Az					KW
MATUPA	FM	254	C	A	0,3					10.000,00	11/03/02
NORTELANDIA	FM	215	C	A	0,3					10.000,00	11/03/02
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FM	204	C	A	0,3					10.000,00	11/03/02
NOVA OLIMPIA	FM	203	C	A	0,3					10.000,00	11/03/02
PARANAITA	FM	203	C	A	0,3					10.000,00	11/03/02






ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao Qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)





ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

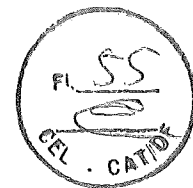
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____; o serviço de radiodifusão sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

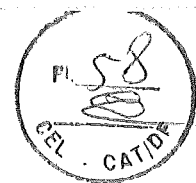
e) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____% do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right area of the page.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 30 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00513 2011
- 53670.001086/2002

✓ MC 00514 2011
- 53710.000297/2002

× MC 00515 2011
- 53650.000347/2002

✓ MC 00516 2011
- 53710.000307/2002

✓ MC 00517 2011
- 53670.001101/2002

✓ MC 00518 2011
- 53650.000351/2002

× MC 00519 2011
- 53670.001095/2002

✓ MC 00520 2011
- 53710.000478/2001

✓ MC 00521 2011 2 Vol.
- 53000.051345/2007

✓ MC 00522 2011
- 53000.026968/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral